



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros:

#### Resolução n° 16/2010: (II Série)

Nomeando Alberto Carlos Barbosa Fernandes, Major, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Serviço Nacional da Protecção Civil.

#### Resolução n° 17/2010: (II Série)

Nomeando Carlos Nunes Fernandes dos Reis, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director do Centro de Estudos de Defesa Nacional.

### Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Secretaria-Geral do Governo.

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

### Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

### Ministério da Justiça:

Direcção-Geral da Administração.

### Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

### Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

### Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:

Gabinete da Ministra.

### Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção dos Recursos Humanos.

### Município do Porto Novo:

Assembleia Municipal.

### Município da Praia:

Câmara Municipal.

### Município da Ribeira Grande de Santiago:

Câmara Municipal.

### Município de Santa Cruz:

Assembleia Municipal.

## CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução nº 16/2010 (II Série)**

de 17 de Março

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo Único

**(Nomeação)**

Alberto Carlos Barbosa Fernandes, Major, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Serviço Nacional da Protecção Civil, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2006.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

**Resolução nº 17/2010 (II Série)**

de 17 de Março

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo Único

É nomeado Carlos Nunes Fernandes dos Reis para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director do Centro de Estudos de Defesa Nacional, com efeitos a partir da data de publicação da presente Resolução.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—o§o—

## CHEFIA DO GOVERNO

## Gabinete do Primeiro-Ministro

DESPACHO Nº 38/2009

Convindo designar os novos membros do conselho de administração do Instituto das Comunidades;

No uso da faculdade que me é conferida pela alínea *a*) do nº 6 do artigo 7º da Lei nº 96/V/99, de 22 de Março, conjugada com o artigo 9º dos Estatutos do Instituto das Comunidades aprovados pelo Decreto-Regulamentar nº 7/2001, de 3 de Setembro:

Nomeio as seguintes individualidades para exercerem o cargo de membros do conselho de administração do Instituto das Comunidades:

1. Nilton Rocha Dias, pós-graduado em gestão;
2. Vladmir Antero Delgado Silves Ferreira, licenciado em antropologia.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 14 de Dezembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Direcção-Geral de Administração Pública

Despacho da S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 10 de Fevereiro de 2010:

Aldino Fortes Ferrer Santos, Secretário Judicial referência 4, escalão A, quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Supremo Tribunal da Justiça - é colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do nº 1, alínea *a*) do artigo 4º, conjugado com o nº 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso normal de formação de Magistrados no Centro de Estudos Judiciários (CEJ) em Lisboa - Portugal, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2009.

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Julho de 2009:

Olga Maria Guedes Pereira Silva, contabilista da célula de execução de projectos do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.129.608\$00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director de serviços de processamento e execução orçamental, de 23 de Novembro de 2005, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 8 meses e 4 dias.

A dívida no montante de 1.129.220\$00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte escudos), poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.262\$00 e as restantes no valor de 4.182\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010).

De 18 de Janeiro de 2010:

Maria Cândida Monteiro Santos da Luz, técnica superior, referência 13, escalão C, da Direcção-Geral de Solidariedade Social - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 934.416\$00 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezasseis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de Novembro de 2009 do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período 3 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 9.673\$00, (nove mil, seiscentos e setenta e três escudos) poderá ser amortizada em 6 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.613\$00 e as restantes de 1.612\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Março de 2010).

Manuel Dias de Andrade, ex-Agente Sanitário - aposentado, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 44.292\$00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 33 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Dezembro de 2009 do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 03 meses e 16 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 272.279\$00, (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove escudos) poderá ser amortizado em 790 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 74\$00 e as restantes no valor de 345\$00.

Rita Teresa Fernandes Lobo, ajudante de serviço gerais, referência 1, escalão D, colocado na Delegacia Saúde de S. Filipe, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 13 de 15 de Abril de 2009 – concedida aposentação definitiva, nos termos da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º alínea b) do Decreto-Lei nº 23/2008, de 11 de Agosto, com direito a pensão anual de 233.688\$00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito escudos) calculada de conformidade com o artigo 4º nº 1 e 2, do referido Decreto-Lei, correspondente a 28 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Janeiro de 2009 da Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 06 meses e 08 dias

O montante em dívida no valor de 275.498\$00, (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito escudos) poderá ser descontado em 220 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 1.310\$00 e as restantes de 1.252\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 26 de Fevereiro de 2010).

De 26:

Ana Maria Cardoso Sequeira, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.147.800\$00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e oitocentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Conforme declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho do Director-Geral de 07/10/2005, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 10 meses e 9 dias.

A dívida no montante de 185.453\$00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três escudos), já foi amortizada a quantia de 77.863\$00, faltando ainda por amortizar o valor de 107.590\$00.

Humberto Ildo Vaz Cardoso, professor primário, referência 4, escalão E, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 650.940\$00 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada

de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Conforme Declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho do Director-Geral de 07/04/2009, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 meses e 1 dia.

A dívida no montante de 13.331\$00 (treze mil, trezentos e trinta e um escudos), já foi amortizada a quantia de 8.888\$00, faltando ainda por amortizar o valor de 4.443\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 26 de Fevereiro de 2010).

Mário Correia, condutor auto-profissional, referência 2, escalão A, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 108.000\$00 (cento e oito mil escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 16 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 2009, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 14 anos, 4 meses e 28 dias.

A dívida no montante de 174.100\$00 (cento e setenta e quatro mil e cem escudos), deverá ser amortizada em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.108\$00 e as restantes no valor de 1.088\$00.

Domingos Rodrigues Correia, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, n.º 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 877.332\$00 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de Maio de 2008, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 12 anos, e 6 meses.

A dívida no montante de 194.400\$00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos escudos), deverá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.620\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Março de 2010:

De 29:

Fernando Rodrigues Carrilho, ex-repórter da ex-Direcção-Geral de Informação - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado permanentemente incapaz para o exercício das funções públicas, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Agosto de 2007 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 11 de Fevereiro de 2009, com direito à pensão anual de 537.912\$00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de Dezembro de 2009, do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 5 anos, 6 meses e 1 dia de serviço.

O montante em dívida no valor de 393.458\$00 (trezentos e noventa e três, quatrocentos e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor de 1.525\$00 e as restantes no valor de 1.457\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de Fevereiro 2010)

Evaristo Tavares, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão C, do quadro auxiliar das Alfandegas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim oficial* nº 24, II série, de 2 de Julho de 2008, concedida aposentação definitiva nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 366.228\$00 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º do Estatuto de Aposentação da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Luísa Baptista, ex-monitora de Infância do ex-Instituto de Trabalho – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, correspondente a 14 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do Directora da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos e 1 mês e 28 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 130.341\$00, (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e um escudos) poderá ser amortizado em 450 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 131\$00 e as restantes no valor de 290\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 1 de Março de 2010).

Sérvulo Santos Semedo, ex-condutor auto de 3ª classe do Hospital Central da Praia – aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, correspondente a 17 anos de serviço prestado ao Estado.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Março de 2010).

Eugénio Lopes, guarda florestal do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão da Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 134.064\$00 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de Abril de 2005 do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos.

O montante em dívida no valor de 306.408\$00, (trezentos e seis mil, quatrocentos e oito escudos) poderá ser descontado em 260 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 1.306\$00 e as restantes de 1.178\$00.

Nicolau Lopes Semedo, guarda florestal do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão da Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 135.900\$00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de Agosto de 2007 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 36 anos, 1 mês e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 337.167\$00, (trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e sete escudos) poderá ser descontado em 330 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 929\$00 e as restantes de 1.022\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 1 de Março de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº. 40.10.12, Div. 12, Cód. 03.05.03.01.01 do Orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 8 de Março de 2010. – O Director, *Gerson Soares*.

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

De 24 de Fevereiro de 2010:

Ao abrigo do nº 2 do artigo 1º da Resolução nº 33/2005, de 25 de Julho que cria o Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária e do nº 2 do artigo 9º do Decreto-Regulamentar nº 7/2005, de 29 de Agosto, que aprova os Estatutos do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária, é nomeada a Eng.ª Leontina Marízia Almeida Ribeiro, para desempenhar as funções de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária.

Ao abrigo do nº. 2 do artigo 1º da Resolução nº. 33/2005, de 25 de Julho, que cria Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária e do nº. 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar nº 7/2005 de 29 de Agosto, que aprova os Estatutos do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária, referente à composição do Conselho de Administração desse Fundo Autónomo.

Tendo as entidades referidas no artigo 9º indigitados os seus respectivos representantes para o Conselho de Administração do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária.

Segue-se a indicação dos indigitados:

Eng.ª Leontina Marízia Almeida Ribeiro - Representante pelo Ministério responsável pelas Infraestruturas;

Sr. António Luís Semedo - Representante pela Ministério responsável pela Finanças;

Eng.º Victor Baessa - Representante da Associação dos Municípios;

Sr. João Vaz Antunes - Representante das Associações dos Transportadores Rodoviários;

Eng.ª Ana Lima - Representante pelas Associações das Companhias Seguradoras;

Eng.º José Rosário Cardoso - Representante pelo Conselho Superior das Câmaras de Comércio;

Dr. Mário Valdemiro Vaz Moniz - Representante pela Plataforma das Organizações não Governamentais.

Gabinete do Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, aos 25 de Fevereiro de 2010. – A Directora de Gabinete, p/s, *Manuela Azevedo*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro do Estado e da Saúde:

De 15 de Setembro de 2009:

Teresa Conceição Oliveira Vasconcelos Silva, técnica auxiliar, referência 5, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitada com o curso geral de enfermagem, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de enfermeiro geral - escalão V, índice 100, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea b) do artigo 27º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2009.

Isabel Lima Fortes, técnica auxiliar, referência 5, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitada com o curso geral de enfermagem, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de enfermeiro geral - escalão V, índice 100, ao abrigo do disposto no n.º 4 artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea b) do artigo 27.º da Lei n.º 149/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2009.

Maria de Lourdes Carvalho Mendes, técnica auxiliar, referência 5, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitada com o curso geral de enfermagem, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de enfermeiro geral - escalão V, índice 100, ao abrigo do disposto no n.º 4 artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea b) do artigo 27.º da Lei n.º 149/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2009.

Maria Manuela dos Santos Gomes, técnica auxiliar, referência 5, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, habilitada com o curso geral de enfermagem, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de enfermeira geral - escalão V, índice 100, ao abrigo do disposto no n.º 4 artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea b) do artigo 27.º da Lei n.º 149/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2009.

As despesas tem cabimento na verba inscrita no Cap. 1.º Divisão 3.º Código 03.01.04.02 do Orçamento do Ministério da Saúde. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010).

De 3 de Fevereiro de 2010:

Esmidio Salgado Guerra, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e administração do Ministério da Saúde, exonerado, a seu pedido, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2010.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 9 de Fevereiro de 2010:

Maria da Conceição Tavares Moreira Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedidos 30 (trinta) dias de licença sem vencimento, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 7 de Fevereiro de 2010.

De 26:

Amílcar Geraldo Pires Neves, enfermeiro geral, escalão V, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - nomeado definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Despachos do Director-Geral da Saúde, substituto, por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 11 de Setembro de 2008:

Domingos Cardoso Moreno, condutor auto de pesados, referência 4, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Janeiro de 2010, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício da actividade profissional».

Despacho do Director do Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 11 de Setembro de 2008:

Joana Tavares Vieira Freitas, médica principal, escalão III, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 21 de Janeiro de 2010, que é do seguinte teor:

«Atendendo ao diagnóstico, a examinada não deve fazer serviço de urgência, evitando situações de stress».

## COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, comunicamos que a médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, Dr.ª Soraia Oliveira Dias da Fonseca que se encontrava em comissão eventual de serviço para especialização médica, no exterior, já regressou ao país, tendo retomado as suas funções no dia 1 de Março de 2010.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 2 de Março de 2010. – O Director Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex.ª a Ministra das Finanças:

De 22 de Fevereiro de 2010:

António Soares Pinto, reverificador, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças, é dada por finda a comissão de serviço, como chefe da delegação aduaneira de Palmeira, e seja colocado na Alfândega de Espargos.

Filintro Vaz Rodrigues, verificador aduaneiro, referência 8, escalão F, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças, é dada por finda a comissão de serviço e seja colocado na Direcção-Geral das Alfândegas.

De 23:

É, dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço de José Maria Cardoso, inspector de finanças, referência 15, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Finanças, no cargo de inspector-adjunto de Finanças, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, aos 5 de Março de 2010. – A Directora, p/s, *Elisa Helena Monteiro Nascimento*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Ex.ª o Director Nacional da Policia Nacional:

De 8 de Fevereiro de 2010:

António de Jesus Querido Gomes Galina Fortes, agente de 2.ª classe da Polícia Nacional, efectivo da Esquadra Policial de Eugénio Lima do Comando Regional da Praia é concedido, licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2009.

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 3 de Março 2010. – O Director da Divisão de Administração e Recursos Humanos, *José Augusto Teixeira Barros Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça:

De 12 de Março de 2010:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º a 38º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2006, de 13 de Fevereiro, 20º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 92/1992, de 16 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 34/VII/2008, de 29 de Dezembro, são promovidos para a categoria imediata os Oficiais de Justiça do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público a seguir indicados:

José Luís Varela Marques, escrivão de direito, referência 3, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial da Procuradoria Geral da República, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão C, mantendo-se colocado na Procuradoria Geral da República.

Ermelindo Teixeira da Costa, escrivão de direito, referência 3, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretário Judicial no Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão C, mantendo-se colocado no mesmo Tribunal.

Maria da Cruz da Moura Silva Moreira, escrivã de direito, referência 3, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Crime, promovida para a categoria de Secretária Judicial, referência 4, escalão B, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos.

José António Varela Gonçalves, escrivão de direito, referência 3, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretário Judicial no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão C, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Boa Vista.

Adérito Varela Fortes, escrivão de direito, referência 3, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretário Judicial da Secretaria Central do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão C, ficando colocado na Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina.

Francisco Gomes de Pina Mendes, escrivão de direito, referência 3, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial, no Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão C, mantendo-se colocado no mesmo Tribunal.

Jaime António de Brito, escrivão de direito, referência 3, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial no Tribunal Judicial da Comarca de São Nicolau, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão C, mantendo-se colocado no mesmo Tribunal.

Pedro António Borges de Oliveira, escrivão de direito, referência 3, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 2º Juízo Cível, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão C, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca dos Mosteiros.

Ángela Correia Gomes Moura, escrivã de direito, referência 3, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 2º Juízo Crime, promovida para a categoria de Secretária Judicial, referência 4, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz.

Zenaida Leopoldina Azevedo Fernandes Lopes, escrivã de direito, referência 3, escalão C, candidata aprovada em concurso, ora desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretária Judicial no Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento, promovida para a categoria de Secretária Judicial, referência 4, escalão C, mantendo-se colocada no mesmo Tribunal.

José Luís Borges dos Reis, escrivão de direito, referência 3, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial no Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão C, mantendo-se colocado no mesmo Tribunal.

Ester Tavares Pinheiro, escrivã de direito, referência 3, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 1º Juízo Crime, promovida para a categoria de Secretária Judicial, referência 4, escalão B, ficando colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Isabel de Almeida Sousa Furtado, escrivã de direito, referência 3, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada na Procuradoria-Geral da República, promovida para a categoria de Secretária Judicial, referência 4, escalão C, ficando colocada na Procuradoria-Geral da República.

Eduina Lima Oliveira Magno Monteiro, escrivã de direito, referência 3, escalão C, candidata aprovada em concurso, ora desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretária Judicial na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, promovida para a categoria de Secretária Judicial, referência 4, escalão C, mantendo-se colocada na mesma Procuradoria.

Raquel Margarida Monteiro, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, 1º Juízo Crime, promovida para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, mantendo-se na mesma Instância Judicial.

Magda Maria Furtado Tavares, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Supremo Tribunal da Justiça, promovida para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, mantendo-se na mesma Instância Judicial.

Salette Moreno Alves Mendes, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 1º Juízo Cível, promovida para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, mantendo-se na mesma Instância Judicial.

António José Dias Andrade, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 4º Juízo Cível, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no 2º Juízo Cível.

António Carlos Oliveira Mendes, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, mantendo-se na mesma Procuradoria.

Yolanda de Jesus Semedo da Rosa, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão B, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, Juízo Crime.

João Alberto Almeida Borges, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no Supremo Tribunal da Justiça.

Felisberto Afonso dos Anjos Ribeiro Varela, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão B, ficando colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Adélia Almeida Correia, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, Juízo do Trabalho, promovida para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocada na mesma Instância Judicial.

José Delgado Vaz, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Supremo Tribunal da Justiça, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado na mesma Instância Judicial.

Arlindo Livramento Marques, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial no Tribunal Judicial da Comarca do Sal, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, mantendo-se colocado, em comissão ordinária de serviço no mesmo Tribunal.

Ilda Maria do Livramento Rodrigues Gomes Maurício, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão A, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, promovida para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão A, ficando colocada na mesma Instância Judicial.

Cecília Semedo Lopes, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 2º Juízo Crime, promovida para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocada no mesmo Juízo.

Manuel da Silva Dias, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, Juízo Cível.

Arlindo Lopes Tavares, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, Juízo Cível, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 4º Juízo Cível.

José Pedro Furtado Graça, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão A, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 4º Juízo Cível, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão A, ficando colocado na Secretaria Central do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

Pedro Alexandre Soares Silva, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Lucílio Gomes de Oliveira, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial da Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado, na Secretaria Central do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

João Martinho Pires, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

José Manuel Cardoso Barreto Semedo, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Juiz de família do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, promovido a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no 4.º Juízo Crime do mesmo Tribunal.

Policarpo Borges Semedo, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Maria Madalena Almeida Cardoso, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Crime, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocada no mesmo Juízo.

Afonso Materno Livramento, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial no Tribunal Judicial de Boa Vista, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, mantendo-se colocado no mesmo Tribunal.

Severino Lopes Cabral, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Cível, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no mesmo Juízo.

José Carlos Correia Lopes, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Crime, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no 1º Juízo Crime do mesmo Tribunal.

Lourenço Andrade Fernandes, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Evandro Carlos Cortez Moreno, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina.

Augusto Jorge Gomes Barreto, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão B, ficando colocado na Inspeção Superior do Ministério Público.

Ricardo António Dias, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Walter Vieira Morais, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado na Procuradoria da República da mesma Comarca.

Adelina Gomes Bulu, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente 1º Juízo Cível;

Arlete Santos Fortes, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Juízo.

Cesaltina Vieira da Costa, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, Juízo do Trabalho, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocada no mesmo Juízo.

Adérito Gomes Santos Monteiro, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocado na mesma categoria e situação, na Comissão do Programa Especial de Segurança.

Ana Mercês Barbosa Vicente dos Santos, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Ernesto Andrade Gonçalves da Veiga, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 1º Juízo Cível, promovido para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no mesmo Juízo.

Maria Antónia Xavier Rodrigues, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 1º Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão B, ficando colocada no mesmo Juízo.

Maria Luísa Moreno de Pina, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Juízo de Trabalho, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia - 4º Juízo Cível.

José Maria de Pina Araújo, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, promovido para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe.

Carlos Alberto de Deus Teixeira Rodrigues Gomes, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca dos Mosteiros, promovido para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Paulino Rodrigues Silva, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 4º Juízo Cível, promovido para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no mesmo Juízo.

Francisco Joaquim Pinto Xavier, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, Juízo Crime, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz.

Luísa Isabel Dias Monteiro, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Ponta do Sol, promovida para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Tribunal.

João Delgado Graça, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, promovido para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Nelson Lopes Rocha, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Porto Novo, promovido para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Maria Celina Moreno de Pina, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina.

Rosalina Vieira Tavares, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, Juízo Crime, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos.

António João Fortes, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca do Paúl, promovido para a categoria de ajudante de Escrivão, referência 2, escalão C, ficando colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

Eunice Ferreira Moniz, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no 1.º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocada no 4.º Juízo Crime do mesmo Tribunal.

Manuel Augusto Ferreira Gonçalves, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, promovido para a categoria de ajudante de Escrivão, referência 2, escalão C, ficando colocado na Secretaria Central do mesmo Tribunal.

João Carlos Lopes Ramos, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocado na mesma Procuradoria.

José Eduardo da Graça Leal, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, Juízo de Família, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no mesmo Juízo.

Adelina Silva Lopes da Costa, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocada no mesmo Juízo.

Dilma Celeste Soares Ramos, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, Secretaria Central, promovida para a categoria de ajudante de escrivão direito, referência 2, escalão B, ficando colocada na mesma Secretaria.

Maria de Fátima Silva Sanches, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca São Filipe, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Tribunal.

Marcelina Gomes de Pina Lopes, oficial de diligências, referência 1, escalão A, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 4º Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão A, ficando colocada no mesmo Juízo.

Domingos Bartolomeu Monteiro Fonseca, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Porto Novo, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Aldonça de Fátima Santos Borges Afonso, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz.

Rui Hilário de Jesus Gomes Monteiro, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Adilson Ferreira Fortes, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, 1º Juízo Crime, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no mesmo Juízo.

Orlando Furtado Afonso, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, Juízo Cível, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz.

Carlos Alberto Varela Correia, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, Juízo do Trabalho.

Isabel Marilde Fernandes da Veiga, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada na mesma Procuradoria.

Helena Maria Osório Fortes, oficial de diligências, referência 1, escalão C, colocada no Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Juízo.

José Maria Varela de Pina, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal.

João de Deus Correia Rodrigues Pereira, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 4º Juízo Crime.

Elisângela Sofia Lima Cardoso, oficial de diligências, referência 1, escalão A, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, Juízo de Família, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão A, ficando colocada no mesmo Juízo.

Lavínea Marlene Nascimento Oliveira, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca do Paúl, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Tribunal.

Alice de Lourdes do Rosário Rocha Fernandes Soares, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de São Nicolau, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Tribunal.

Joana Lopes Correia, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina – Juízo Crime.

Dinora Militina Ramos Silva Barros, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Tribunal.

Cesaltina das Neves Moniz, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina – Juízo Cível.

Júlio Sanches Tavares Silva, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Crime, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocado no mesmo Juízo.

José Centeio Marcelino, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, promovido para a categoria de ajudante de Escrivão, referência 2, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Maria Gorete Gonçalves da Veiga, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, ora prestando serviço na Direcção Nacional da Polícia Judiciária, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, mantendo-se na mesma situação em que se encontra.

Cesaltina Gomes Silva, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, Juízo Crime, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos.

Maria Rosa Lopes Ferreira, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocada na mesma Procuradoria.

Luísa Semedo Moreira, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocada na mesma Procuradoria.

Idalina Andrade Araújo, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 2º Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Juízo.

Clara Delgado de Barros, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Crime, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocada no mesmo Juízo.

Maria Gomes Tavares da Veiga, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Juízo.

Luísa Vaz, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina.

Pedro José dos Santos Duarte, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Nicolau, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Maria do Espírito Santo Fernandes Cardoso, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca do Maio, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Tribunal.

Alexandrino Diniz, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial da Comarca São Filipe, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocado no mesmo Tribunal.

Silvestre Soares Rosa, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, promovido para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocado na mesma Procuradoria.

Arlinda Vaz Alves, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 1º Juízo Crime.

Simoa Ferreira Gomes, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 2º Juízo Crime, promovida para a categoria de ajudante de Escrivão, referência 2, escalão B, ficando colocada no mesmo Juízo.

Maria Augusta Araújo Lopes, oficial de diligências, referência 1, escalão B, candidata aprovada em concurso, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão B, ficando colocada no Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento.

Zenaida Maria Monteiro, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Tribunal.

Os encargos correspondentes encontram-se inscritos na verba pre-visual do Orçamento do Ministério das Finanças.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 12 de Março de 2010. – O Director de Serviço, *Filipe de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que Maria Conceição Aleixo Sousa, oficial administrativo, referencia 8, escalão A, da Inspeção Geral do Trabalho - Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social, concedida licença sem vencimento por um período de 90 dias, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2009, retomou as suas funções no dia 2 de Fevereiro de 2010.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social, aos 8 de Março de 2010.  
— A Directora *lágida Kórcia A. C. Monteiro*.

#### —oço—

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS MARINHOS

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Ambiente Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 18 de Fevereiro de 2010:

António Pedro Barbosa Borges, técnico superior principal, escalão “C”, do quadro do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas (INERF), desempenhando, em regime de contrato de gestão as funções de Presidente do INGRH, a seu pedido é transferido para o quadro do Instituto Nacional de Gestão e Recursos Hídricos (INGRH).

Maria Helena Pinto Silves Ferreira Delgado, técnica adjunto principal, escalão “F”, do quadro do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas (INERF), desempenhando, em regime de requisição as funções de secretária do Conselho Nacional de Águas, a seu pedido é transferida para o quadro do Instituto Nacional de Gestão e Recursos Hídricos (INGRH).

De 3 de Março:

Edna Levy de Sousa Amarante da Fonseca, técnica profissional de referência 8, escalão E, quadro definitivo da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, em efectividade na Direcção dos Serviços de Segurança Alimentar, concedida, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

De 8:

Nos termos do artigo 10º, alínea b), Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho, e com base no disposto no nº 11 do artigo 10º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2010, progridem os dirigentes do quadro do Ministério do Ambiente e Agricultura, relativo ao ano de 2007, com efeito a partir de 1 de Abril, como a seguir se indica:

#### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Manuel António Torres Lopes, técnico superior, referencia 13, escalão A, para escalão B.

Manuel Olímpio Varela Mendes, técnico superior de primeira, referencia 14, escalão D, para escalão E.

#### Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária:

Ángela Maria Barreto da Veiga Moreno, técnico superior, referencia 13, escalão A, para escalão B.

João Miguel Ferro Robeiro de Oliveira Lima, técnico superior da primeira, referencia 14, escalão B, para escalão C;

#### Direcção-Geral das Pescas:

Maria Edelmira Costa Moniz Carvalho, técnico superior principal, referencia 15, escalão D, para escalão E.

#### Delegação do Fogo:

João dos Santos Gonçalves, técnico superior da primeira, referencia 14, escalão B, para escalão C.

#### Delegação Praia São Domingos:

Augusto Fortunato Vieira de Andrade, técnico adjunto principal, referencia 12, escalão C, para escalão D.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com as disposições estabelecidas no artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13 /93, de 30 de Agosto, e com base no disposto no nº 11 do artigo 10º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2010, progridem os funcionários de quadro do Ministério do Ambiente e Agricultura, relativo ao ano de 2007, com efeito a partir de 1 de Abril, como a seguir se indica:

#### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Claudino Monteiro Tavares, técnico profissional 1º nível, referencia 8, escalão D, para escalão E.

Augusto Gil Ferro Évora, técnico profissional 2º nível, referencia 7, escalão G, para escalão H.

Sandra Helena Barros Martins, técnico superior, referencia 13, escalão A, para escalão B.

Ana Paula Spencer Carvalho, técnico superior da primeira, referencia 14, escalão D, para escalão E.

Victória Vicente Varela, assistente administrativo, referencia 6, escalão A, para escalão B.

#### Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária:

Daniel dos Anjos Xavier da Luz, técnico-adjunto, referencia 11, escalão A, para escalão B.

Francisca Mendes Rodrigues Barbosa dos Santos, técnico superior da primeira, referencia 14, escalão C, para escalão D.

José Henriques Veiga Júnior, técnico superior principal, referencia 15, escalão D, para escalão E.

Jorge Tavares Silva, condutor, referencia 4, escalão F, para escalão G.

Henrique Gomes, operário semi-qualificado, referencia 5, escalão E, para escalão F.

Arlinda de Silva dos Santos Less, assistente administrativo, referencia 6, escalão A, para escalão B.

#### Direcção-Geral do Ambiente:

Margarida Maria Silva Santos, técnico superior da primeira, referencia 14, escalão D, para escalão E.

#### Direcção-Geral das Pescas:

Natália Nikolaevna Amante da Rosa, técnico-adjunto, referencia 11, escalão B, para escalão C.

#### Delegação Praia São Domingos:

Agnelo Vaz Cardoso, técnico profissional 1º nível, referencia 8, escalão D, para escalão E.

Fernando Augusto Joaquim Varela, técnico-adjunto, referencia 11, escalão B, para escalão C.

José Maria Lopes Furtado, técnico profissional 1º nível, referencia 8, escalão D, para escalão E.

Vitorino Cabral, condutor, referencia 4, escalão F, para escalão G.

**Delegação de Santa Catarina:**

Domingos Alves, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão E, para escalão F.

Gracelino Gomes Semedo, técnico-adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B.

**Delegação de Santa Cruz:**

Rui de Jesus Cabral Semedo, técnico-adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B.

**Delegação do Maio**

João Vaz Lopes Soares, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão D, para escalão E.

José Natividades Fernandes Cardoso, fiel, referência 4, escalão B, para escalão C.

**Delegação do Fogo:**

David Gomes Monteiro, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão D, para escalão E.

**Delegação de São Nicolau:**

David do Rosário Basilio, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão E, para escalão F.

**Delegação de Santo Antão:**

José Remigio Bandeira, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão B, para escalão C.

Benvindo Gabriel Andrade, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão C, para escalão D.

Orlando Monteiro Freitas, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com as disposições estabelecidas no artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e com base no disposto no nº 11 do artigo 10º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2010, progridem os funcionários de quadro do Ministério do Ambiente e Agricultura, relativo ao ano de 2005, com efeito a partir de 1 de Abril, como a seguir se indica:

**Delegação de São Vicente:**

Aurélio Monteiro Gomes, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão D, para escalão E.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com as disposições estabelecidas no artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e com base no disposto no nº 11 do artigo 10º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2010, progridem os funcionários de quadro do Ministério do Ambiente e Agricultura, relativo ao ano de 2006, com efeito a partir de 1 de Abril, como a seguir se indica:

**Direcção-Geral das Pescas:**

Janaína de Brito Silva Almeida, técnico superior, referência 13, escalão A, para escalão B.

**Direcção-Geral da Gricultura, Silvicultura e Pecuária:**

Celestino Gomes Mendes Tavares, técnico-adjunto principal, referência 12, escalão B, para escalão C.

**Delegação do Fogo**

José Pedro Lopes, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão D, para escalão E.

**Delegação de Santo Antão:**

Marcelino Eustáquio Gomes, operário qualificado, referência 7, escalão G, para escalão H.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na Praia, aos 9 de Março de 2010. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

## MINISTÉRIO DA DESCENTRALIZAÇÃO, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete da Ministra

Despacho da S. Exª a Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:

De 1 de Novembro de 2009:

É nomeado Elson Benjamin dos Santos, licenciado em Relações Internacionais, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director de Gabinete da Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º e 3º, n.ºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho e 14, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeito a partir de 1 de Novembro.

É nomeado João José Mendes Semedo, licenciado em Direito, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de assessor jurídico da Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º e 3º, n.ºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho e 14º alínea b), da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 03.01.01.01 - pessoal do quadro especial, do Gabinete da Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território. – (Isento do Visto de Tribunal de Contas).

Gabinete da Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, na Cidade da Praia, aos 4 de Março de 2010. – Pelo Director, *Elson Benjamin dos Santos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Exª a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 14 de Outubro de 2008:

Nos termos da alínea b) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, aos indivíduos abaixo indicados:

**Delegação de Santa Cruz**

Adelina Mendes Tavares

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010)

Amaro Moreira Tavares

Arménio João Moniz Ramos

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 2010)

**Delegação da Praia**

Catarina Vieira Cardoso

**Delegação de São Filipe**

Antonieta Socorro Barbosa Fernandes

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010)

Nos termos da alínea *a*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino secundário adjunto, referência. 7, escalão A, aos indivíduos abaixo indicados:

**Escola Secundária Manuel Lopes – Praia**

Adilson Mendes Ramos

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 2010)

**Delegação da Praia**

Beatriz Filomena Moreira de Pina

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 2010)

Nos termos da alínea *e*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, os indivíduos abaixo indicados:

**Escola Secundária Cesaltina Ramos – Praia**

Alfred André de Nascimento

**Escola Secundária Achada Grande – Praia**

Ana Maria Borges Gonçalves

**Escola Salesiana de Artes e Ofícios – São Vicente**

Anita Pereira Rodrigues Andrade

**Liceu Amílcar Cabral – Santa Catarina**

Carmem Borges Miranda

**Liceu Ludgero Lima – São Vicente**

Aldina Maria Ramos

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 2010)

De 2 de Novembro:

José Manuel da Veiga Pereira, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C e mestre em ciências do ambiente, do quadro de pessoal do Liceu Domingos Ramos, requisitado para exercer funções docentes na Universidade de Cabo Verde, na categoria de assistente graduado, referência II, escalão. A, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

(Isentos da fiscalização preventiva do Tribunal de Contas)

De 5:

Nos termos da alínea *b*) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência. 7, escalão A, aos indivíduos abaixo indicados:

**Delegação de Santa Cruz**

Daniela Mendes Silva

Elisabete Moreira Silva

De 10:

**Delegação da Praia**

Fernanda Ester Gonçalves Cabral

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010)

De 4 de Setembro de 2009:

É nomeada Luzia Mendes Oliveira, licenciada em ciências naturais para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegada do Ministério da Educação e Ensino Superior no Concelho de Santa Catarina, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo. 3º e artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro, conjugado com o artigo 6º do Decreto-Regulamentar nº 4/98, de 27 de Abril.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 2010)

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – do Orçamento do Ministério da Educação.

De 10 de Novembro:

Arlindo Moreira Tavares, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, do quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral, transferido para o quadro de pessoal do Instituto Pedagógico de Cabo Verde, com colocação na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico de Assomada, na categoria de assistente, referência II, escalão B, ao abrigo dos dispostos no artigo 12º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigos 3º a 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 22º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de Dezembro.

Salvador Pereira Semedo, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral, transferido para o quadro de pessoal do Instituto Pedagógico de Cabo Verde, com colocação na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico de Assomada, na categoria de assistente adjunto, referência I, escalão A, ao abrigo dos dispostos no artigo 12º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigos 3º a 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de Dezembro.

De 14 de Janeiro de 2010:

Miguel Soares dos Santos, assistente graduado, referência III, escalão A e mestre em tecnologias educativas, do quadro de pessoal do Instituto Pedagógico de Cabo Verde, requisitado para exercer funções docentes na Universidade de Cabo Verde, na categoria de assistente graduado, referência II, escalão A, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

Rita Maria Mendes de Pina, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A e mestre em Desenvolvimento Regional e local, do quadro de pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte, requisitada para exercer funções docentes na Universidade de Cabo Verde, na categoria de assistente graduado, referência II, escalão A, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

(Isentos da fiscalização preventiva do Tribunal de Contas)

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado da Educação, no uso de competência delegada:

De 28 de Novembro 2008:

Nos termos da alínea *b*) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, aos indivíduos abaixo indicados:

**Delegação de Santa Catarina – Santiago**

Maria Cesaltina Rocha da Silva

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010)

**Delegação de Santa Cruz**

Maria Celina Monteiro Varela

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 2010).

Felisberta Gonçalves Sanches, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Fulgêncio Tavares - São Domingos, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9 escalão A, na sequência de aquisição de grau de licenciatura em geologia – ramo educacional, nos termos da alínea e) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Isidoro Manuel Costa, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções no Liceu Ludgero Lima - São Vicente, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário principal, referência 10 escalão A, na sequência de aquisição de grau de mestrado em estudos africanos, nos termos da alínea f) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 2010)

De 2 de Setembro 2009:

Ana Maria Além, professora de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Angelita Maria Craveiro de Andrade Rocha, professora primária referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Antónia Mendes Monteiro, professora de ensino básico de primeira referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Domingos Fernandes de Pina, professor de ensino básico de principal referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Ester Monteiro de Brito, professora de ensino básico de primeira referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Helena Maria do Rosário de Fátima B. Vicente Brito, professora de ensino básico principal referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

João de Deus Monteiro Sanches Pereira, professor de ensino básico de primeira referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Luísa Borges Gonçalves, monitora especial referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Alice Borges Lopes da Silva Fernandes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Fernandes Andrade Dias, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Filomena Abreu Vaz, Monitora especial, referência 5, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria José Barbosa Afonso Fonseca, monitora especial, referência 5, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Graciete Araújo, professora de ensino básico principal referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Isaura Nunes Pinto Gonçalves, professor de ensino básico de primeira referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Teresa Helena Andrade Marcos, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Nair Filomena Mendes Tavares Pinto, monitora de infância, referência 2, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Porfírio Maria dos Santos, professor de ensino básico de primeira, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Filomena Maria de Jesus Gonçalves Pereira de Carvalho, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

João Vieira Gonçalves, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria de Fátima Fernandes Ramos Cardoso, professor de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria de Lourdes Mendes Carvalho Vaz, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Maria Gomes, monitora de infância, referência 2, escalão F, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Constantina Ferreira Santos Silva Cardoso, professora primária, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Sal, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

Arlindo Tavares Martins, professor de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do

- MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Cândida Helena de Azevedo Camacho, professor primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Domingas Mendes Cabral, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Eduardo Tavares da Silva Rodrigues, professor primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ercília Mendes de Brito, professora primária, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ernestina Pereira Martins, professora primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Filomena Ascensão Fernandes Martins, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- João Pedro da Silva Varela, professor de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- José Mário Semedo Marques, Professor de Ensino Básico de Primeira, Referência 7, Escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Alice Pereira Pinto Varela, professora primária, referência 3, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Cristina Monteiro Tavares, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Gracinda Semedo Spínola, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Lourdes Furtado Varela, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Filomena dos Reis Oliveira Monteiro, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Cecilio Lopes Correia, monitor especial, referência 5, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Deolinda Gonçalves Pires, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Domingos Mendes Tavares, professor de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Genoveva Soares Almeida, professora primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- João Costa Tavares, professor primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- João Mendes Cabral, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação e Desporto de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Brito Costa, monitora especial, referência 5, escalão E, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Felicidade Semedo Pires, professora primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Mariana Vieira Tavares, monitora especial, referência 5, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria da Veiga Furtado, monitora especial, referência 5, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Arlindo Soares Ribeiro, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria da Conceição Tavares Ribeiro, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Angelina Maria da Conceição Correia Fernandes, professora primário, referência 3, escalão E, (aposentada provisoriamente) que exercia

- funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Audília Pires Gomes, professora primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Lucinda Lopes Galvão Cardoso, professora primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ledgero Gabriel Fernandes, professor primário, referência 3, escalão E, (aposentado provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Basília Borges Semedo, professora primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Eluisa Helena Melicio Pires de Pina, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Inês Antónia Santos Alexandre, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Isabel Maria Bandeira Rocha, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Jonas Eurico Wahnnon Oliveira Ferreira, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão F, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Lazaro Ramos Freire, professor primário, referência 4, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Auxilia Monteiro, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Fátima Fortes, professora primário, referência 3, escalão E, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Fátima Olim Vieira Viula Silva, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Lourdes Cruz, professora primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria José Duarte Spencer dos Santos, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria José Ramos Lizardo, professora primário, referência 3, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Porfíria Medina Almeida, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Hirondina Oliveira dos Santos, professora primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Boa Vista, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Deolinda Ramos Vicente, professora primária ref .3, escalão E, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Brava, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Carlos Alberto Delgado Tanaia, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções no Centro de Concelhio de Educação e Formação de Adultos do Concelho de S. Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Custódio Baptista Neves Delgado, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ilda Rocha Ferreira Gomes, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Manuel Rodrigues Lizardo, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Margarida Silvestre de Jesus, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Filomena Gonçalves de Melo, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Arlindo Monteiro Afonso Barros, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- José Luís Varela Rodrigues, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Josefa Correia Mendes Teixeira, professora primária referência 3, escalão B, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

- Judith Moniz Semedo, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria da Conceição Semedo Brito, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Lourdes Pereira de Pina, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Filomena Lopes Cardoso Vieira Barbosa Dias da Fonseca, professora primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Francisca Teresa Monteiro, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- António Monteiro, professor de posto escolar, referência 1, escalão C, (aposentada provisoriamente) que exercia de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Gilda Varela Furtado, professora primária, referência 3, escalão C, (aposentada provisoriamente) que exercia de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria das Dores de Pina Araújo Reis Pereira, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Jesus Frederico Borges Marques Teixeira, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Helena dos Reis Borges Ortet, professora primária, referência 3, escalão E, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Jesus dos Santos da Veiga, professora primária, referência 4, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- António Gil Correia Cabral, monitor especial, referência 5 escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Cerino Semedo Correia e Silva, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Domingos Semedo, professor primário, referência 3, escalão E, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Emanuel Dias Semedo, professor de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Fernando Ramos Freire, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ilda Tavares Correia da Cruz, professora primária, referência 3, escalão E, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- José Eulávio Sanches Tavares, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Josefa Quebra Tavares, professora primária, referência 3, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Lourdes Mendonça Barreto Gonçalves, monitora especial, referência 5, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Lúcia Sanches Lopes Tavares Silva, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Fátima Barreto Tavares, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Teresa Rocha Barros, professora primária, referência 3, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ricardina Mendes Carvalho Silva, professora primária, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Rita Mendes Furtado, professora de posto escolar, referência 1, escalão F, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Gertrudes Rosa de Pina, professora primária, referência 3, escalão E (aposentada provisoriamente), que exercia funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- António José Vaz, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, (aposentado provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Augusto Sacramento Horta, professora primária, referência 3, escalão E, (aposentado provisoriamente) funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Josefina Mendes Furtado, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Gonçalves, professora primária, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Inês da Cruz, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Zita Lopes Tavares, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Arlindo João Gomes, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Hermindo Manuel Ramalho, professor primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Lucelina do Rosário Oliveira, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria do Rosário Fátima Andrade Cabral, professora primária, referência 3, escalão E, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Pedro D'Anunciação Viana, professor primária, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Amélia Antónia Sousa, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Fátima Maria Morais Silva, professora primária, referência 3, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Fátima Maria Santos Nascimento, professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Francisca Evangelista Gomes Neves, professora primária, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Judite Silvana Rocha Evangelista, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Lídia Tavares de Pina Ramos, professora primária, referência 3, escalão E, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Ajuda Lima Maurício de Oliveira, professora primária, referência 3, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria de Cristo Santos Soares, professora primária, referência 3, escalão (aposentado provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria de Fátima Brito, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria de Lourdes Lima Duarte Modesto, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria de Lourdes Correia de Lacerda e Silva Galina, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, (aposentado provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria do Livramento Oliveira, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria dos Anjos Pereira Vieira, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Filomena Delgado Maurício, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Manuela de Jesus Silva Gonçalves, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maturina Maria Silva Costa, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Emília Galina Sanches Cardoso, professora primária, referência 3, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED do Tarrafal de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.05 – Subsídios Permanentes do Orçamento do Ministério da Educação e Desporto.

(Visados Pelo Tribunal de Contas aos 19 de Janeiro de 2010).

De 26 de Novembro de 2009:

Nos termos da alínea *b*) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, aos indivíduos abaixo indicados:

**Delegação de Santa Catarina – Santiago**

Maria Nascimento Silva Rodrigues

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010)

**Delegação de Santa Cruz**

Nelito Timas e Silva

Maria Fernanda Varela Tavares

José Manuel Furtado Mendes

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010)

Judite da Veiga Silva Tavares

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Fevereiro de 2010)

**Delegação da Praia**

Ondina de Barros Andrade

Hondina Mafalda Monteiro Moreno

Manuela Varela Moreira

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010)

De 27 :

**Delegação de Santa Cruz**

Paulino Semedo Tavares

Manuel da Luz Vieira Moniz

Luís Mendes Tavares

Lúcia Aline Gomes Gonçalves

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 2010)

Nos termos da alínea *d*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, os indivíduos abaixo indicados:

**Escola Secundária Luciano Garcia – São Lourenço dos Órgãos**

Lúcia de Jesus Alves Garcia

Nos termos da alínea *e*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, os indivíduos abaixo indicados:

**Centro Educativo Miraflores – Praia**

Sónia Maria Tavares Pereira

**Escola Secundária Constantino Semedo – Praia**

Paulina Sanches Gomes Cardoso

**Liceu Domingos Ramos – Praia**

Reginaldo Rogério Bandeira Pires

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 2010)

De 28:

Nos termos da alínea *d*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, os indivíduos abaixo indicados:

**Escola Secundária Cesaltina Ramos – Praia**

Elisângela de Jesus Lopes da Silva

**Delegação da Praia**

Rui Dias Fernandes

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 2010)

As Despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – do Orçamento do Ministério da Educação.

De 25 de Fevereiro de 2010:

Francisco Pereira Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A e mestre em gestão de territórios, do quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral, requisitado para exercer funções docentes na Universidade de Cabo Verde, na categoria de assistente graduado, referência II, escalão A, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

**RECTIFICAÇÕES**

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 5 II Série de 4/02/2010, o despacho de S. Exª a Ministra da Educação e Ensino Superior de 1 de Outubro 2008, referente ao reenquadramento na carreira docente da Maria Elizabete Gomes Moreno Robalo, do quadro de pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, de novo se publica na íntegra.

Maria Elizabete Gomes Moreno Robalo, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, reenquadrada na carreira docente na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência de aquisição de grau de bacharelato em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea *d*) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todo do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 44 II Série de 18/11/2009, o despacho de S. Exª a Ministra da Educação e Ensino Superior de 10 de Novembro 2008, referente ao reenquadramento na carreira docente de Luís da Costa de Pina, do quadro de pessoal da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, de novo se publica na íntegra:

Luís da Costa de Pina, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, reenquadrado na carreira docente na categoria de professor assistente, referência II, escalão A, na sequência de aquisição de grau de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de Dezembro.

Por ter sido publicado de forma incorrecta na *Boletim Oficial* n.º 40, II Série de 21 de Outubro de 2009, o despacho de S. Exª o Secretário

de Estado da Educação do Ministério da Educação e Ensino Superior, de 12 de Outubro de 2009, referente a progressão de Silvino Florêncio Neves, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Silvino Florêncio Neves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão G, em exercício de funções na escola secundária Jorge Barbosa.

Deve ler-se:

Silvino Florêncio Neves, assistente administrativo, referência 6, escalão C, em exercício de funções na escola secundária Jorge Barbosa.

Por ter sido publicado de forma incorrecta na *Boletim Oficial* n.º 8, II Série de 2 de Março de 2010, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Educação do Ministério da Educação e Ensino Superior, de 29 de Janeiro de 2010, referente a progressão de Raul Pereira Mendes, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Raul Pereira Mendes, condutor, referência 2, escalão E, em exercício de funções na RNTE.

Deve ler-se:

Raul Pereira Mendes, condutor, referência 2, escalão F, em exercício de funções na RNTE.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 9 de Março de 2010. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

—oço—

## MUNICIPIO DO PORTO NOVO

### Assembleia Municipal

Por mandato da população do Município do Porto Novo, ilha de Santo Antão, e ao abrigo da competência que lhe é dada pela alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, a Assembleia Municipal do Porto Novo delibera o seguinte:

#### REGIMENTO

##### CAPITULO I

##### Secção I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

#### (Natureza e normas reguladoras)

1. O presente Regimento regula a organização e o funcionamento da Assembleia Municipal do Porto Novo, no âmbito das suas atribuições e competências

2. A Assembleia Municipal rege-se pelo presente Regimento e pelo Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95 de 03 de Julho.

##### Artigo 2.º

#### (Definição, Constituição e Âmbito)

1. A Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município e é constituída por membros eleitos por sufrágio universal, directo, livre, igual e secreto.

2. O exercício do mandato dos membros da Assembleia Municipal é de interesse público e visa o cumprimento da Constituição e demais leis da República, o respeito pela legalidade democrática, a defesa dos interesses municipais e a promoção e o bem estar da população.

#### Secção II

#### Da Assembleia Municipal

##### Artigo 3.º

#### (Independência e Competência)

1. A Assembleia Municipal é um órgão independente no âmbito da sua competência e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas pela forma prevista na lei.

2. Compete exclusivamente à Assembleia Municipal:

- a) Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa;
  - b) Elaborar e aprovar o Regimento;
  - c) Acompanhar e fiscalizar as actividades da Câmara Municipal e dos serviços municipalizados;
  - d) Aprovar posturas sobre matérias da sua competência;
  - e) Aprovar o regulamento de medalhas, emblemas, condecorações ou outros distintivos honoríficos, com o objectivo de premiar especiais merecimentos ou serviços extraordinários assinados por cidadãos nacionais ou estrangeiros em prol do Município;
  - f) Aprovar o regulamento de incentivos de fixação dos quadros nas diversas localidades e zonas do Município;
  - g) Aprovar a bandeira, o brasão e o selo do Município, nos termos da lei;
  - h) Aprovar a convocação de referendo por maioria de dois terços dos Membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções;
  - i) Fixar o feriado municipal nos termos da lei;
  - j) Tomar posição perante os órgãos da Administração Central sobre assuntos de interesse para o Município;
  - k) Apreciar e revogar actos dos órgãos executivos municipais à excepção dos praticados por estes no uso de competência própria;
  - l) Solicitar e receber através da Mesa, informações sobre assuntos de interesse para o Município e sobre a execução de deliberação anteriores, o que poderá ser requerido por qualquer Membro e a qualquer momento;
  - m) Apreciar e deliberar sobre petições, sugestões, reclamações ou queixas de munícipes;
  - n) Deliberar sobre a organização da Administração Municipal desconcentrada a nível de Freguesia ou de outras circunscrições territoriais infra municipais;
  - o) Fixar o montante máximo das multas que a Câmara, as Delegações Municipais e os serviços municipais organizados a nível dos bairros, zonas e povoados podem aplicar, salvo disposições legais em contrário.
3. Compete ainda à Assembleia Municipal:
- a) Aprovar o plano municipal de desenvolvimento e os respectivos planos anuais e plurianuais de investimentos;
  - b) Aprovar o plano de actividades e o orçamento do Município;
  - c) Aprovar o plano director municipal e o plano de desenvolvimento urbano nos termos da lei;
  - d) Apreciar anualmente, o relatório de actividades, o balanço e as contas de gerência;
  - e) Aprovar o quadro de pessoal do Município;
  - f) Autorizar a contracção de empréstimos, nos termos da lei;
  - g) Aprovar o número de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, bem como a remuneração a que tem direito;

- h) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de imóveis;
- i) Conceder autonomia a serviços e autorizar a criação de empresas municipais, bem como a participação em sociedades de capitais públicos e em outras empresas;
- j) Autorizar, nos termos da lei, o lançamento de impostos municipais;
- k) Estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e aprovar os respectivos quantitativos;
- l) Autorizar a outorga de exclusivos e a concessão de bens, serviços e obras por prazos superiores a três anos;
- m) Autorizar a participação do Município em Associações de Municípios;
- n) Autorizar a celebração de acordos de geminação com Municípios estrangeiros;

4. As competências referidas no número anterior são exercidas sob propostas da Câmara Municipal.

5. A Assembleia Municipal pode delegar na Câmara Municipal o exercício das competências referidas nas alíneas e) e n) do nº 2, determinando as condições do exercício dessa competência de acordo com as circunstâncias.

6. A Câmara Municipal é obrigada a dar conhecimento à Assembleia Municipal, de todos os actos praticados ao abrigo da delegação de competência, devendo fazê-lo até quinze dias antes da reunião da Assembleia Municipal que se realizar depois da sua prática.

7. Consideram-se tacitamente aprovados, os actos praticados pela Câmara Municipal no exercício da competência delegada, sempre que esta tiver cumprido o disposto no número anterior e esses actos não forem revogados pela Assembleia Municipal na sessão seguinte à sua prática.

8. A Assembleia Municipal pode criar órgãos consultivos, nos termos a serem regulamentados.

#### Artigo 4º

##### (Duração do Mandato)

1. O período de duração do mandato dos membros da Assembleia Municipal é de quatro anos.

2. O mandato inicia-se com o acto de instalação da Assembleia Municipal e com a verificação de poderes dos seus membros e cessa nos casos de perda, renúncia ou término desse mandato, sem prejuízo da suspensão ou da cessação individual do mandato previsto na lei ou no presente Regimento.

#### Secção III

##### Suspensão, renúncia, perda de mandato e preenchimento de vagas

#### Artigo 5º

##### (Suspensão do mandato)

1. Os Membros da Assembleia Municipal podem solicitar a suspensão do respectivo mandato sempre que, por motivos relevantes, estejam impossibilitados de exercer as funções de eleitos municipais.

2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, é endereçado ao Presidente da Assembleia Municipal que decide imediatamente, sem prejuízo da submissão à ratificação pelo Plenário da Assembleia Municipal na reunião seguinte.

3. Consideram-se motivos relevantes:

- a) Doença comprovada;
- b) Actividade profissional inadiável;
- c) Impossibilidade de participar nos trabalhos e de desempenhar cabalmente as suas funções por período superior a sessenta dias;
- d) Opção por exercício de um cargo em órgão autárquico diverso para o qual tenha sido eleito nos termos da lei;
- e) Outras circunstâncias como tal consideradas pelo Plenário.

4. Determina a suspensão do mandato, o deferimento do pedido pelo Presidente da Assembleia Municipal.

5. A suspensão não pode ultrapassar 365 dias no decurso do mandato, sob pena de se considerar perda de mandato

6. A suspensão do mandato cessa:

- a) Findo o prazo de suspensão;
- b) Com o regresso antecipado do membro suspenso;
- c) Com a cessação das funções incompatíveis a que se refere o Regimento.

7. A retoma do exercício do mandato pelo membro da Assembleia, faz cessar automaticamente as funções do seu substituto.

#### Artigo 6º

##### (Renúncia ao Mandato)

1. Os Membros da Assembleia Municipal gozam do direito de renúncia ao respectivo mandato.

2. A renúncia é comunicada por escrito ao Presidente da Assembleia Municipal e torna-se efectiva com a entrada em funções do substituto ou dos membros da Comissão Administrativa Especial, nos termos do art. 62º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 03 de Julho.

3. A comunicação ao membro substituto compete ao Presidente de Assembleia Municipal e deve ter lugar imediatamente, sem prejuízo da ratificação pelo Plenário na reunião seguinte e da sua publicidade por edital, nos locais de estilo e no Boletim Municipal se existir.

#### Artigo 7º

##### (Perda de Mandato)

1. Perdem o mandato, os membros da Assembleia Municipal que incorram nas situações previstas nos números 1 e 2 do art. 59º da Lei nº 134/IV/95, de 03 de Julho.

2. A promoção da perda de mandato processa-se de acordo com o preceituado no artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº 2/98, de 2 de Março.

#### Artigo 8º

##### (Preenchimento de Vagas)

1. Em caso de vacatura ou de suspensão do mandato, o membro da Assembleia Municipal é substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista e, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual fora proposto o membro que deu origem à vaga.

2. A substituição prevista neste artigo, bem como o reconhecimento do impedimento temporário de cidadão não eleito e do seu termo, depende do requerimento da direcção do respectivo Grupo Político ou ainda do candidato com direito a preencher o lugar vago.

3. O candidato substituto é investido pela Mesa da Assembleia Municipal, retomando o respectivo lugar na lista, após a cessão do impedimento do eleito efectivo, sem prejuízo da sua ratificação pelo Plenário.

4. Em caso de futuras substituições pelo mesmo candidato, este fica dispensado de nova investidura.

#### Secção IV

##### Direitos, Deveres e Garantias dos Membros da Assembleia Municipal

#### Artigo 9º

##### (Direitos)

1. Para o regular exercício do seu mandato, constituem direitos dos membros da Assembleia Municipal, além dos conferidos por lei:

- a) Usar da palavra nos termos do Regimento;
- b) Desempenhar funções específicas na Assembleia Municipal;
- c) Participar das discussões e votação;

- d) Apresentar por escrito, moções, pareceres, recomendações, requerimentos e propostas;
- e) Requerer a sujeição das deliberações da Câmara Municipal à ratificação da Assembleia Municipal, excepto as tomadas no uso de competência própria;
- f) Propor por escrito no âmbito do exercício da competência fiscalizadora, a realização de inquéritos à actuação dos órgãos e serviços municipais;
- g) Propor a constituição de Comissões e nelas participar;
- h) Solicitar por escrito, à Câmara Municipal e outras entidades, através do Presidente da Assembleia Municipal, as informações, documentos e esclarecimentos que entenda necessários, mesmo fora das sessões do referido órgão;
- i) Fazer requerimentos ao Presidente de Assembleia Municipal;
- j) Invocar o Regimento e apresentar reclamações, protestos e contra-protestos;
- k) Receber as actas das reuniões da Câmara Municipal, o Boletim Municipal ou qualquer outra publicação editada pelo município;
- l) Ter acesso a todo o expediente da Assembleia Municipal por requerimento dirigido ao seu Presidente;
- m) Propor alterações ao Regimento;
- n) Uso de cartão de identificação e a passaporte de serviço, nos termos previstos na lei.

2. Os membros da Assembleia Municipal têm direito a senhas de presença, ajudas de custo, transporte e outras compensações pecuniárias previstas na lei e no presente Regimento.

3. Só há lugar à senha de presença e demais compensações preconizadas no número anterior, quando o membro da Assembleia Municipal, tiver preenchido pelo menos dois terços do tempo de duração da reunião.

#### Artigo 10º

##### (Deveres)

1. Constituem deveres dos membros da Assembleia Municipal:

- a) Comparecer às sessões da Assembleia Municipal e às reuniões das Comissões a que pertençam, bem como, aos actos oficiais em que devam estar presentes;
- b) Desempenhar os cargos e funções para que sejam eleitos ou designados e a que se não hajam oportunamente recusado;
- c) Considerar-se impedido de intervir nos assuntos em que, directa ou indirectamente, seja parte ou tenha interesse relevante, por si ou através de parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral;
- d) Participar nas discussões e votações se, por lei, a tal não estiverem impedidos;
- e) Manter contactos com todos os órgãos autárquicos democraticamente eleitos e a população em geral;
- f) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros;
- g) Observar a ordem e a disciplina fixadas neste Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Assembleia Municipal;
- h) Contribuir para o prestígio e eficácia dos trabalhos da Assembleia Municipal;
- i) Prestar regularmente contas à população do desempenho do seu mandato;
- j) Devolver o cartão de identificação de membro da Assembleia Municipal e passaporte de serviço, aos serviços desta, em caso de perda ou cessação de mandato;

- k) Justificar as faltas aos actos da Assembleia Municipal, perante a mesa no prazo de dez dias, após a cessação do impedimento;
- l) Comunicar à Mesa sempre que se retirem no decurso das reuniões;
- m) Demais deveres consignados na lei, nomeadamente no estatuto dos Eleitos Municipais;
- n) Apresentar relatórios das missões que lhe forem confiadas.

#### Artigo 11º

##### (Garantias)

1. Os Membros da Assembleia Municipal não podem ser prejudicados no seu emprego permanente, carreira profissional, regalias, gratificações e benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de carácter não pecuniário por causa de exercício dos seus mandatos.

2. Os Membros da Assembleia Municipal que não exerçam funções em regime de permanência são dispensados das suas actividades profissionais, mediante aviso antecipado à entidade empregadora, para o exercício das actividades da Assembleia ou para participarem em actos oficiais a que devam comparecer.

#### Artigo 12º

##### Constituição de Grupos Políticos

1. Os membros da Assembleia Municipal, eleitos por cada partido, coligação ou grupo de cidadãos, podem constituir-se em Grupo Político, se forem em número igual ou superior a dois.

2. Nenhum membro da Assembleia Municipal pode pertencer a mais de um Grupo Político.

3. Qualquer membro pode, por sua livre iniciativa, deixar de integrar o Grupo Político a que pertence, passando a exercer o seu mandato como independente, o mesmo acontecendo ao membro da Assembleia que for expulso do seu Grupo Político.

4. A constituição e o nome dos respectivos dirigentes dos Grupos Políticos, bem como as alterações efectuadas na direcção do grupo, deve ser comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal, que disso dará conhecimento ao Plenário.

5. Cada Grupo Político estabelece livremente a sua organização e a todos são garantidas as condições necessárias ao exercício das suas funções.

6. Os Grupos políticos têm poderes para:

- a) Solicitar a convocação da Assembleia Municipal;
- b) Requerer a constituição de Comissões;
- c) Apresentar projectos de regulamento ou de posturas;
- d) Ser ouvido para a fixação da ordem do dia;
- e) Ser informado sobre o andamento de assuntos de interesse público.

#### Artigo 13º

##### (Incompatibilidade)

São incompatíveis as funções de Presidente da Assembleia Municipal ou membro da Mesa com as de dirigente de Grupo Político

#### CAPITULO II

##### Da Organização e Funcionamento da Assembleia Municipal

#### Secção I

##### Mesa

#### Artigo 14º

##### (Composição e eleição da Mesa)

1. A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pelo período do mandato.

2. A mesa é eleita por escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções, através de listas completas e nominativas nas quais constam os cargos a desempenhar pelos respectivos candidatos.

3. As listas das candidaturas devem ser entregues ao Presidente sob proposta de qualquer membro da Assembleia ou Grupo Político

4. Se nenhuma lista obtiver a maioria referida no nº2, proceder-se-á a uma segunda volta, na qual se apresentam apenas as duas listas mais votadas.

#### Artigo 15º

##### **(faltas e impedimentos)**

1. O Presidente da Mesa é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou na falta ou impedimento deste, pelo membro mais idoso presente.

2. O secretário coadjuva o Presidente, sendo substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo membro designado pelo presidente.

#### Artigo 16º

##### **(Competência da Mesa)**

1. Compete à Mesa organizar os trabalhos da Assembleia Municipal de conformidade com a lei e com o Regimento, bem como:

- a) Garantir as condições de legalidade indispensáveis aos memos;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regimento;
- c) Decidir as questões de interpretação e integração das lacunas do Regimento;
- d) Proceder à marcação de faltas e apreciar a justificação das mesmas;
- e) Assinar as actas da Assembleia Municipal.

2. A mesa reúne-se uma vez por mês, se necessário, tendo os seus membros direito à senha de presença.

3. Das decisões da Mesa cabe recurso devidamente fundamentado para o Plenário e que não pode ser negado.

#### Artigo 17º

##### **(Destituição da Mesa)**

1. Em caso de prática de ilegalidades graves ou reiteradas, a Mesa pode ser destituída, bem como qualquer dos seus membros, por deliberação tomada por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal, em efectividade de funções.

2. A votação para a destituição da Mesa ou de qualquer dos seus membros é feita por escrutínio secreto.

#### Artigo 18º

##### **(Competência do Presidente de Assembleia Municipal)**

1. Ao Presidente da Mesa compete, para além dos poderes que lhe são conferidos pela lei, a representação da Assembleia Municipal a direcção e coordenação dos trabalhos nomeadamente:

- a) Decidir sobre a substituição dos Membros da Assembleia Municipal, pedida nos termos do artigo 5º;
- b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- c) Admitir ou rejeitar as propostas, reclamações, protestos e contra-protestos em face das disposições regimentais, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores para o Plenário, em caso de rejeição;
- d) Dirigir os trabalhos da Assembleia e neles manter a ordem e disciplina;
- e) Assegurar a segurança da Assembleia Municipal durante as sessões, podendo para isso requisitar e usar os meios necessários;

- f) Presidir às sessões, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento;
- g) Conceder a palavra aos Membros da Assembleia e assegurar a Ordem dos trabalhos;
- h) Limitar o tempo do uso da palavra, depois da aprovação da Assembleia, para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
- i) Dar oportuno conhecimento à Assembleia Municipal das informações, explicações e convites que forem dirigidos à Assembleia Municipal e demais expedientes recebidos;
- j) Pôr à discussão e votação as propostas admitidas;
- k) Submeter os requerimentos à votação;
- l) Zelar para que as entidades consultadas forneçam as respostas e as informações pedidas pelos Membros da Assembleia Municipal, em tempo útil;
- m) Assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações da Assembleia;
- n) Promover a publicação de todas as deliberações e de todo o expediente relativo à Assembleia, que deva ser publicado;
- o) Dinamizar e coordenar os trabalhos das comissões;
- p) Exercer poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo Regimento ou pela Assembleia;

#### Artigo 19º

##### **(Competência do Vice-Presidente)**

Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Cumprir as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente
- c) Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções

#### Artigo 20º

##### **(Competência do Secretário)**

1. A Assembleia pode deliberar o exercício de funções de secretário, a tempo inteiro ou a meio tempo, consoante as suas necessidades objectivas.

2. Compete, especialmente ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões plenárias, lavrar e subscrever as respectivas actas;
- b) Secretariar as reuniões da Mesa e da Conferência de Representantes, lavrar e subscrever as respectivas actas;
- c) Proceder á verificação das presenças, bem como, conferir em qualquer momento o quórum de funcionamento e registar o resultado das votações;
- d) Organizar as inscrições para o uso da palavra;
- e) Ordenar a matéria a submeter à votação;
- f) Assinar em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia Municipal;
- g) Servir de escrutinador;
- h) Passar certidões requeridas nos termos legais;
- i) Prestar apoio às Comissões especializadas;
- j) Assinar o expediente administrativo da Assembleia;
- k) Manter um registo de controlo financeiro do orçamento da Assembleia Municipal;
- l) Quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas nos termos deste Regimento.

## Secção II

**Da Conferência de Representantes**

## Artigo 21º

**(Constituição e funcionamento)**

1. A Conferência de Representantes dos Grupos é realizada entre a Mesa da Assembleia Municipal e um representante de cada Grupo Político e destina-se a apreciar:

- a) Marcação das sessões plenárias
- b) Fixação da Ordem do Dia e atribuição do tempo para a discussão e votação das matérias que a compõem
- c) Constituição das comissões
- d) Quaisquer outras questões necessárias ao regular funcionamento da Assembleia Municipal.

2. A Câmara Municipal pode fazer-se representar e intervir, sem direito a voto, nas reuniões da Conferência sempre que sejam tratados assuntos que lhe digam respeito.

3. As recomendações da Conferência de Representantes são tomadas por maioria, cabendo a cada representante um número de votos igual ao número de eleitos que representa.

4. A Conferência reúne-se sempre que for convocada pelo Presidente da Assembleia Municipal, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer Grupo Político.

5. A Conferência de Representantes considera-se uma comissão, para efeito de presenças e deslocações.

## Secção III

**Sessões**

## Artigo 22º

**(Sessões)**

1. A Assembleia Municipal reúne-se em sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Presidente.

2. As sessões são públicas e serão realizadas em local que possibilite condições amplas de trabalho e de participação da população.

3. Por sessão entende-se o período que decorre da abertura ao encerramento dos trabalhos do Plenário da Assembleia Municipal;

4. Uma sessão é composta por reuniões plenárias, correspondendo a cada reunião, o conjunto de trabalhos realizados num só dia.

5. Os tempos de duração das sessões variam consoante sejam ordinárias ou extraordinárias, podendo aqueles ser aumentados até o dobro, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada por maioria de dois terços dos membros presentes.

6. O horário das reuniões diárias é fixado pela Assembleia Municipal.

7. Se não for possível efectuar uma reunião, o Secretário, lavrará auto de não realização, no qual consigna as razões determinantes desse facto, os membros que faltaram e o mais que o Regimento determinar.

## Artigo 23º

**(Sessões Ordinárias)**

1. A Assembleia Municipal terá uma sessão ordinária por trimestre, devendo ser convocada obrigatoriamente nos meses abaixo indicados para apreciação das seguintes matérias:

- a) No mês de Fevereiro, para apreciação do relatório escrito das actividades dos órgãos executivos municipais;
- b) No mês de Abril, para apreciação das contas de gerência;
- c) No mês de Setembro, para aprovação do plano de actividades e do orçamento para o ano seguinte.

2. A não realização das sessões nos termos das alíneas a) e b) do número anterior constitui grave ilegalidade.

3. As sessões ordinárias da Assembleia Municipal não podem exceder três dias de duração.

4. Os assuntos que não forem incluídos na Ordem do Dia só podem ser objecto de apreciação e deliberação se, pelo menos, a maioria absoluta dos Membros da Assembleia Municipal reconhecer urgência na sua apreciação e deliberação.

## Artigo 24º

**(Sessões extraordinárias)**

1. A Assembleia Municipal reúne-se extraordinariamente sempre que necessário, não podendo, porém, em caso algum, tratar de assuntos para os quais não tenha sido expressamente convocada.

2. As sessões extraordinárias da Assembleia Municipal, não podem exceder um dia de duração

3. São nulas as deliberações sobre assuntos não compreendidos na convocatória.

## Artigo 25º

**(Convocação das Sessões)**

1. As sessões ordinárias são convocadas pelo Presidente por sua livre iniciativa, com antecedência mínima de dez dias.

2. Quando o Presidente da Assembleia Municipal não efectuar a convocação da mesma, nos casos em que a isso esteja obrigado nos termos do Estatuto dos Municípios e do Regimento, pode qualquer dos membros fazê-lo com a invocação da omissão do Presidente, publicitando a convocatória nos locais habituais e nos órgãos da comunicação social.

3. As sessões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por sua livre iniciativa ou por solicitação:

- a) Da Câmara Municipal;
- b) Da maioria absoluta dos Membros da Assembleia Municipal;
- c) Do Membro do Governo responsável pelo departamento governamental que exerce poder de tutela sobre os Municípios;
- d) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral equivalente a quinze vezes o número de Membros da Assembleia Municipal.

4. O Membro do governo referido na alínea c) do número anterior pode fazer-se representar na reunião por um alto funcionário da Administração pública, com direito ao uso da palavra sobre matéria objecto da convocatória.

5. O requerimento a que se refere a alínea d) do nº 3, será acompanhado de uma lista contendo os nomes, os números dos cartões de eleitores ou dos Bilhetes de Identidade e certidões de recenseamento dos eleitores que requerem a sessão, sob pena de indeferimento.

6. Compete à Mesa da Assembleia fiscalizar o processo.

## Artigo 26º

**(Formalidades da convocação das sessões)**

1. Os prazos das convocatórias previstas no artigo anterior, contam-se a partir da publicação em anúncio a fixar nos locais habituais, devendo o seu texto ser enviado a cada um dos membros da Assembleia Municipal.

2. Os documentos que instruem o processo deliberativo devem acompanhar a convocatória.

3. O anúncio das sessões é enviado ao Presidente da Câmara para efeitos previstos na lei

4. As reuniões da Assembleia Municipal devem ser convocadas para dias diferentes das reuniões da Câmara Municipal, a fim de permitir a necessária colaboração entre os dois órgãos.

5. A Assembleia Municipal pode ser convocada, em caso de urgência, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência, sendo nesse caso, dispensável a publicação em anúncio, da convocatória.

## Secção IV

**Encargos**

## Artigo 27º

**(Encargos)**

1. As remunerações, gratificações, compensações e demais encargos com os Membros da Assembleia Municipal, previstos na lei e no presente Regimento, são suportados pelo orçamento do Município.

2. Por assumirem particular importância, as senhas de presença, as despesas com alojamento e transporte dos eleitos e ajudas de custo, ficam sujeitos aos seguintes:

- a) O montante da senha de presença, é fixado pelo Plenário;
- b) As senhas de presença são devidas nas reuniões das sessões, das Conferências, das Comissões, da Mesa da Assembleia e em outros trabalhos internos da Assembleia Municipal, estes últimos, mediante prévia deliberação do plenário;
- c) Transporte ou custeio das despesas de transporte, quando em deslocações em exercício das suas funções;
- d) Ajudas de custos durante as sessões ou em trabalhos da Assembleia Municipal para os Membros não residentes na área do Concelho;
- e) Despesas de alojamento e alimentação em montante não superior ao estabelecido na alínea anterior para os residentes na área do Concelho, mas não na área da sede, quando os trabalhos internos nesta se realizem;
- f) As mesmas despesas para os residentes na área da sede, quando os trabalhos internos se realizem fora desta, excepto os eleitos que residam nos locais de realização dos trabalhos;
- g) Quando se trata apenas de despesas de alimentação o montante é metade do disposto na alínea anterior.

## Secção V

**Funcionamento**

## Artigo 28º

**(Sede)**

1. A Assembleia Municipal tem a sua sede na cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

2. Os trabalhos da Assembleia Municipal podem decorrer noutra localidade do Concelho, sempre que razões relevantes o justifiquem.

3. A convocação de sessão para local diverso da sede do Concelho, será precedida de decisão do Presidente da Assembleia Municipal, após audição da Conferência de Representantes dos Grupos Políticos e com ampla divulgação nos órgãos de comunicação social.

## Artigo 29º

**(Lugar na sala de reuniões)**

1. Os membros da Assembleia Municipal tomam lugar na sala pela forma acordada entre o Presidente e os representantes dos Grupos Políticos. Na falta de acordo, o Plenário deliberará.

2. Na sala de reuniões há lugares reservados para os membros do Executivo Camarário.

## CAPÍTULO III

**Da Organização da Ordem de Trabalhos**

## Secção I

**Das Reuniões da plenária**

## Artigo 30º

**(Tempo de intervenção aberto ao público)**

1. No início de cada reunião Plenária da Assembleia Municipal, há um período de intervenção para o público.

2. O tempo de intervenção do público não pode exceder trinta minutos, devendo a intervenção de cada cidadão não ultrapassar cinco minutos.

3. Cada cidadão não pode intervir mais do que uma vez em cada reunião.

4. Encerrado o período de intervenção aberto ao público, cada organização com assento na Assembleia tem o direito a usar da palavra por tempo não superior a dez minutos, sobre os assuntos focados naquelas intervenções.

5. O direito referido no número anterior é extensivo ao Executivo Camarário, por tempo não superior a vinte minutos.

## Artigo 31º

**(Período Antes da Ordem do Dia)**

1. Em cada reunião plenária das sessões ordinárias haverá um período antes da Ordem do Dia, destinado a apreciação de assuntos de interesse para o Município, tratamento de assuntos relativos à administração municipal e durante o qual, entre outras, devem ser feitas:

- a) Declarações políticas;
- b) Leitura de mensagens, exposições e reclamações dirigidas à Assembleia Municipal;
- c) Aprovação das actas das sessões anteriores;
- d) Apresentação de votos e moções de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar, sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para o Município que sejam propostos pela Mesa ou pelos membros da Assembleia Municipal.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, ouvida a Conferência de Representantes, organizar o período de Antes da Ordem do Dia.

3. O período Antes da Ordem do Dia, não pode ultrapassar sessenta minutos e é distribuído proporcionalmente ao número de eleitos, não podendo esse tempo ser inferior a cinco minutos por cada Grupo Político.

4. O período Antes da Ordem do Dia é improrrogável, salvo houver declarações políticas dos Grupos Políticos ou da Câmara Municipal, caso em que, por deliberação do Plenário, o período pode ser prorrogado por mais dez minutos.

5. Os tempos utilizados na formulação de protestos, contra-protestos, pedidos de esclarecimento e respectivas respostas e declarações de voto, contam para efeitos do tempo global atribuído ao respectivo Grupo Político.

6. No início do período Antes da Ordem do Dia, há um período de cinco minutos para as inscrições, que devem ser feitas por escrito e apresentadas à Mesa da Assembleia.

## Artigo 32º

**(Período da Ordem do Dia)**

1. A Ordem do Dia é fixada pelo Presidente da Assembleia, ouvida a Conferência de Representantes e, destinada exclusivamente à matéria constante da convocatória, sem prejuízo de alterações introduzidas pelo plenário, nos termos deste Regimento.

2. A Ordem do Dia não pode ser preterida nem interrompida, a não ser nos seguintes casos:

- a) Para intervalo;
- b) Por falta de quórum;
- c) Para restabelecimento de ordem na sala;
- d) Para concertações que se mostrarem necessárias;
- e) Para interrupções, no máximo de duas vezes a pedido de cada Grupo Político, não podendo exceder quinze minutos por grupo e reunião;
- f) Por outras razões ponderosas;
- g) Por deliberação unânime da Assembleia Municipal.

3. Na Conferência para a fixação da Ordem do Dia, é estabelecido o tempo para cada assunto, sem prejuízo de diferente deliberação do Plenário, sendo obrigatória a sua indicação na convocatória

## Artigo 33º

**(Prioridades na fixação da Ordem do Dia)**

1. A apreciação da actividade municipal constitui, obrigatoriamente, primeiro ponto da Ordem do Dia das sessões ordinárias.

2. A Câmara Municipal pode solicitar prioridade para assuntos de interesse do Concelho, de resolução urgente.

3. A concessão de prioridade é atribuída pelo Presidente da Assembleia, ouvida a Conferência de Representantes.

## Secção II

**Das Intervenções nas sessões da Assembleia**

## Artigo 34º

**(Proibição de intervenção de pessoas estranhas)**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 30º, durante o funcionamento das sessões não é permitido o uso da palavra por pessoas que não tenham assento na Assembleia Municipal ou que não estejam ao seu serviço, sendo proibido a qualquer cidadão intrometer-se nas discussões ou manifestar-se de qualquer forma.

2. O Presidente da Mesa deve advertir quem infringir o disposto no número anterior e tomar todas as medidas que se mostrarem adequadas e necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

## Artigo 35º

**(Participação da Câmara Municipal)**

1. Em todas as sessões da Assembleia Municipal, a Câmara Municipal far-se-á representar obrigatoriamente pelo Presidente, que poderá intervir nos debates, sem direito a voto, devendo nas reuniões ordinárias, informar verbalmente a Assembleia das actividades desenvolvidas desde a reunião anterior.

2. Os Vereadores podem assistir às sessões da Assembleia Municipal e intervir nos debates, sem direito a voto, não podendo eximir-se a responder, oralmente ou por escrito, às questões postas pelos Membros da Assembleia Municipal, devendo fazê-lo no decurso da mesma reunião ou, havendo necessidade de investigações, por escrito, dirigindo a resposta à Mesa no prazo máximo de quinze dias.

## CAPITULO IV

**Do Uso da Palavra**

## Secção I

## Artigo 36º

**(Disposições Gerais)**

1. O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento.

2. O orador é advertido pelo Presidente quando o discurso se tornar injurioso, ofensivo ou diverso daquele para que lhe foi concedida a palavra, podendo esta ser-lhe retirada, se persistir na sua atitude.

3. O orador pode ser avisado pelo Presidente para resumir as suas considerações quando se aproxime o termo do tempo regimental.

4. Durante a reunião plenária não podem usar da palavra, seguidamente, dois membros do mesmo Grupo, Partido ou Coligação, salvo não houver algum membro de outro grupo inscrito.

## Artigo 37º

**(Indicação da finalidade da palavra)**

1. Quem solicita a palavra deve declarar para que fim a pretende, não podendo usá-la para fim diverso daquele para que lhe foi concedida.

2. Ninguém pode usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida, ou depois de retirada pelo Presidente.

3. O uso da palavra será concedido de acordo com a ordem de inscrição, salvo para o exercício do direito de defesa, caso em que ela é concedida logo após a intervenção em que se fundamenta.

4. É permitida a troca entre quaisquer oradores inscritos, desde que haja acordo.

## Artigo 38º

**(Modo de Fazer Uso da Palavra)**

Concedida a palavra, o orador levanta-se, se a tal não obstarem razões de saúde, dirige-se ao Presidente e à Assembleia, seguida do uso da mesma.

## Artigo 39º

**(Uso da Palavra pelos Membros da Assembleia Municipal)**

A palavra é concedida pelo Presidente aos membros da Assembleia Municipal para:

- a) Tratar de assuntos de interesse local;
- b) Exercer o direito de defesa;
- c) Participar nos debates e apresentar propostas escritas;
- d) Invocar o Regimento ou interrogar a Mesa;
- e) Apresentar reclamações, recursos, protestos e contra-protestos;
- f) Fazer requerimentos;
- g) Pedir e dar explicações ou esclarecimentos;
- h) Interpelar a Mesa, quando tenha dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos;
- i) Formular declarações de votos;
- j) Interpelar o Executivo Camarário sobre questões de interesse municipal;
- k) Tudo o mais que for permitido pelo presente Regimento.

## Artigo 40º

**(Uso da Palavra pelos membros da Câmara Municipal)**

1. A palavra será concedida ao Presidente da Câmara Municipal para informações sobre a actividade municipal.

2. A palavra será ainda concedida ao Presidente e demais membros da Câmara para:

- a) Apresentarem propostas de posturas, de regulamentos, de resoluções, ou de moções;
- b) Participarem nos debates;
- c) Responderem às perguntas dos membros da Assembleia Municipal por quaisquer actos da Câmara Municipal;
- d) Invocarem o Regimento e a lei ou interrogarem a Mesa;
- e) Pedirem ou darem explicações ou esclarecimentos;
- f) Tratarem de assuntos de interesse relevante para o Concelho;
- g) Exercerem o direito de resposta às intervenções no período Antes da Ordem do Dia, por tempo não superior a dez minutos.

## Artigo 41º

**(Uso da Palavra pelo Público)**

1. Os eleitores interessados em usar da palavra, têm de antecipadamente fazer a inscrição na Mesa, mediante identificação.

2. A palavra é concedida ao eleitor que a pretenda, no período de intervenção aberto ao público, para solicitar esclarecimentos ou versar assuntos relacionados com o Município.

3. As intervenções são sucintas e dirigidas à Mesa e nunca em particular a qualquer membro da Assembleia ou da Câmara Municipal.

4. Os esclarecimentos podem ser dados verbalmente ou por escrito, pela Mesa ou por qualquer membro da Assembleia ou da Câmara Municipal.

## Artigo 42º

**(Duração do Uso da Palavra)**

1. O uso da palavra limitar-se-á à indicação sucinta do seu objectivo, não podendo exceder, por cada intervenção os seguintes limites:

- a) Três minutos para pedir e dar explicações ou esclarecimentos;
- b) Dez minutos para apresentação de propostas e projectos de regulamentos;
- c) Três minutos para invocar o Regimento ou a lei, interrogar a Mesa, reclamar, recorrer, protestar ou contra-protestar;
- d) Cinco minutos para exercer o direito de defesa

2. Na apreciação do relatório escrito das actividades anuais, das contas de gerência ou na aprovação do plano de actividades e orçamento municipal, os tempos do Executivo Camarário, são assim distribuídos:

- a) Trinta minutos para apresentação;
- b) Trinta minutos para respostas.

3. Quando os tempos atribuídos aos Grupos Políticos ou ao Executivo Camarário se revelarem insuficientes, a Assembleia pode deliberar no sentido da sua prorrogação, a pedido dos mesmos.

4. Os tempos dos Grupos Políticos são distribuídos proporcionalmente à sua representação na Assembleia Municipal e fixados de acordo com o estabelecido neste Regimento.

5. Quando tiver sido fixado o tempo global de debate, o tempo gasto com pedidos de esclarecimentos, respostas e protestos, conta como tempo atribuído ao respectivo Grupo Político.

6. O tempo de debate atribuído à Câmara Municipal é igual ao da maior formação política com assento na Assembleia Municipal

7. O Presidente da Câmara Municipal, reserva o tempo que for necessário para proporcionar a participação dos Vereadores nos debates.

## Artigo 43º

**(Limitações do Uso da Palavra)**

1. O Presidente da Mesa poderá retirar a palavra a qualquer orador que no uso dela se afaste da matéria em discussão, cabendo a este recurso da decisão para a Assembleia.

2. O uso da palavra para reclamações, recursos, protestos, contra-protestos e réplicas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objecto e fundamento, e por tempo nunca superior a três minutos.

3. Após apresentação de qualquer protesto, a Mesa só concederá a palavra para um único contra-protesto do visado, a que se poderá seguir uma réplica do autor do protesto, findo a qual será encerrada a questão, sem admissão de mais protestos ou contra-protestos.

4. As declarações de voto dos Grupos Políticos são feitas oralmente e por período não superior a cinco minutos por cada Grupo; as declarações de voto individuais, são feitas por escrito e remetidas à Mesa que as mandará apensar à acta

5. As inscrições para declarações de voto orais, serão feitas imediatamente após a votação.

## Artigo 44º

**(Pedido de Concessão da Palavra)**

1. A palavra pode ser pedida em qualquer momento, excepto no decurso de votação e será concedida por ordem de inscrição, salvo se tratar de pedido de explicações, de esclarecimento ou requerimentos.

2. A palavra para explicações pode ser pedida e concedida imediatamente após a ocorrência que justifique a defesa da honra e dignidade de qualquer membro.

3. Os Membros da Assembleia Municipal que queiram formular pedidos de esclarecimentos devem inscrever-se logo que finda a intervenção que os suscitou, sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição

4. O pedido de esclarecimento e a respectiva resposta não poderão exceder o tempo de três minutos por cada interveniente e, após a resposta não são admitidos mais pedidos de esclarecimento sobre o mesmo assunto.

5. A palavra para formular requerimento será concedida logo que findar a intervenção que o tiver suscitado, com prioridade sobre inscrições existentes.

6. São considerados requerimentos, os pedidos orais ou escritos dirigidos à Mesa, respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto em debate

7. Admitidos os requerimentos, são imediatamente votados sem discussão.

## Artigo 45º

**(Invocação do Regimento)**

O Membro da Assembleia Municipal que tiver pedido a palavra para invocar o Regimento, indicará a norma infringida e fará as considerações estritamente indispensáveis para o efeito. Imediatamente a seguir a Mesa decidirá.

## Artigo 46º

**(Reacção contra ofensa à honra e consideração)**

1. O Membro da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal que se considerar ofendido na sua honra ou consideração, pode, no uso do seu direito de defesa, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.

2. O Membro da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal, autor das expressões reputadas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

## Artigo 47º

**(Interpelação à Mesa)**

O Membro da Assembleia Municipal pode interpelar a Mesa quando tenha dúvidas sobre as decisões desta ou sobre a orientação dos trabalhos, podendo recorrer ao Plenário caso não concordar com a decisão da Mesa.

## Artigo 48º

**(Abandono da Mesa pelos seus Membros para o uso da palavra)**

Se os membros da Mesa em funções na reunião quiserem intervir, abandonam a Mesa enquanto decorrer a sua intervenção e até ao termo do debate ou da votação da matéria em discussão, sendo substituídos por quem for designado no Regimento.

## CAPITULO V

**Do Recurso**

## Artigo 49º

**(Recursos)**

1. Qualquer Membro da Assembleia Municipal pode recorrer ao Plenário das decisões do Presidente ou da Mesa.

2. O recurso pode ser oral ou escrito, devidamente fundamentado e dirigido à Mesa

3. Para o recurso oral interposto no decorrer da sessão, o membro recorrente pode usar da palavra por tempo não superior a três minutos para a fundamentação.

4. Interposto o recurso, previsto no número anterior, o Presidente submete-o, sem qualquer discussão a votação do Plenário.

5. O recurso das decisões da Mesa ou do Presidente, fora do âmbito das sessões da Assembleia, deve ser escrito.

## CAPITULO VI

**Das Deliberações e Votações**

## Artigo 50º

**(Quórum e Deliberações)**

1. A Assembleia Municipal só pode funcionar e deliberar, em primeira convocação, com a presença de maioria do número legal dos seus membros.

2. Não comparecendo a maioria do número legal dos seus Membros, será convocada uma nova reunião com o intervalo de, pelo menos, quarenta e oito horas, com a presença de qualquer número de membros, desde que superior a um terço.

3. Pode a Assembleia ainda deliberar validamente se iniciada a reunião nos termos do número um deste artigo deixar de existir quórum no decurso da mesma por abandono de uma parte dos Membros.

4. O quórum da Assembleia Municipal pode ser verificado em qualquer momento da reunião por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer dos seus membros.

5. Para efeito de determinação do quórum não se contam os Membros impedidos nos termos da lei.

## Artigo 51º

**(Maioria)**

A Assembleia municipal delibera por maioria simples de votos dos membros presentes, salvo os casos onde, por lei e pelo presente Regulamento se exige maioria absoluta, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

## Artigo 52º

**(Voto)**

1. Cada membro da Assembleia Municipal tem direito a um voto.
2. Nenhum membro presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.
3. Não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.

## Artigo 53º

**(Processo de votação)**

1. Sempre que se tenha de proceder a uma votação, o Presidente anuncia-a de forma clara, para que os membros da Assembleia Municipal possam tomar, atempadamente, os seus lugares na sala.
2. Durante a votação, nenhum eleito municipal pode entrar ou sair da sala.

## Artigo 54º

**(Formas de votação)**

1. As votações realizam-se por uma das seguintes formas:
  - a) Por escrutínio secreto sempre que estejam em causa juízos de valor sobre pessoas ou ainda, quando a Assembleia assim o deliberar;
  - b) Por braços levantados, constituindo esta a forma normal de votar.
2. Quando a votação for por escrutínio secreto, o Presidente procede à chamada nominal de todos os membros da Assembleia Municipal presentes, que depositam o voto na urna, à medida que são chamados.
3. Nas votações por braços levantados, a Mesa anuncia a distribuição política dos votos, caso o seja solicitado por algum Grupo Político.
4. Concluída a votação a Mesa anuncia o resultado da mesma.

## Artigo 55º

**(Votação na Generalidade e na Especialidade)**

1. Na aprovação dos regulamentos, posturas ou diplomas afins, proceder-se-á, primeiro à votação global na generalidade e depois à votação na especialidade
2. Na votação global na generalidade, vota-se o diploma como um todo.
3. Na votação na especialidade, vota-se um artigo de cada vez.

## Artigo 56º

**(Empate na votação)**

1. Quando da votação resultar um empate a matéria sobre a qual ela tiver recaído é, de novo, agendada na mesma sessão ou na sessão seguinte, em função da sua urgência.
2. O empate na segunda votação equivale à rejeição.

## CAPITULO VII

**Comissões**

## Artigo 57º

**(Objecto e âmbito)**

1. A Assembleia Municipal pode constituir comissões permanentes que são Grupos de trabalho em razão da matéria, para qualquer fim determinado e comissões eventuais para a realização de tarefas específicas, fixando o seu âmbito e prazo de funcionamento, dissolvendo-se automaticamente, uma vez cumprida a sua missão.

2. As comissões podem ser constituídas por iniciativa do Presidente da Assembleia Municipal, da Mesa ou dos Grupos Políticos e nelas, devem estar representadas as organizações políticas com assento na Assembleia Municipal, sendo o seu número máximo de cinco Membros, devendo a sua composição corresponder à representação de cada partido ou grupo na Assembleia, através da repartição pelo método de Hondt.

3. Não é impeditivo para constituição das comissões, o facto de algum Grupo Político não querer ou não poder indicar representantes.

4. A indicação dos membros da Assembleia Municipal para as comissões compete aos respectivos Grupos Políticos, no prazo fixado pela Assembleia ou pelo Presidente, podendo os Grupos Políticos proceder à substituição dos membros que tenham indicado, se julgarem conveniente.

5. Cada comissão terá um Presidente que coordena os trabalhos, regista as faltas dos seus membros e apresenta ao plenário da Assembleia Municipal o relatório final, um Secretário que servirá de relator de cada assunto a ser submetido ao plenário e substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

6. O Presidente e o Secretário constituirão a Mesa da Comissão e são eleitos entre os seus Membros, por voto secreto.

7. As decisões sobre propostas e pareceres a remeter à Mesa e ao Plenário da Assembleia serão estabelecidas por consenso e, na falta deste por votação dos seus membros.

8. O Presidente da Assembleia Municipal ou a Mesa, em função da complexidade da matéria, estabelecerá prazo para a elaboração e apresentação dos trabalhos confiados às Comissões.

## Artigo 58º

**(Competência)**

1. Compete às comissões apreciar os assuntos objecto da sua constituição apresentando os respectivos relatórios nos prazos fixados pela Assembleia Municipal, podendo estes serem prorrogados pela Assembleia Municipal ou no intervalo das reuniões pelo Presidente.

2. As comissões podem requerer as diligências necessárias ao bom exercício das suas actividades, nomeadamente:

- a) Solicitar informações;
- b) Pedir pareceres;
- c) Efectuar missões de informação e estudo.

Artigo 59º

#### (Funcionamento)

1. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal convocar a primeira reunião das comissões e empossar os seus membros.

2. As comissões funcionam, estando presentes, o Presidente ou seu substituto e, pelo menos, metade dos seus membros

3. As comissões reunir-se-ão sempre que necessário, em data indicada pelo Presidente, tendo os seus membros direito a senhas de presença por cada reunião.

4. As comissões podem solicitar a participação nos seus trabalhos de membros da Câmara Municipal e de quaisquer pessoas cuja colaboração se entenda necessária, podendo estes participarem das discussões sem direito a voto.

5. De cada reunião das comissões será lavrada uma acta, onde constarão obrigatoriamente a indicação das presenças, faltas, o sumário dos assuntos tratados e o resultado das votações.

6. As comissões funcionam na Sede da Assembleia ou noutros locais do município, previamente definidos e com consentimento do Presidente da Assembleia Municipal.

### CAPITULO VIII

#### Da Publicidade dos Trabalhos da Assembleia Municipal

Artigo 60º

#### (Actas)

1. Será lavrada acta que registe o que de essencial se tiver passado nas sessões, nomeadamente as faltas verificadas, as deliberações tomadas, os resultados das votações, os votos de vencido e qualquer outra matéria imposta pelo Regimento nomeadamente a aprovação da acta anterior.

2. As actas devem ser acompanhadas de todos os projectos, propostas, textos, informações ou explicações relacionadas com os trabalhos da Assembleia Municipal, que dela são consideradas parte integrante.

3. Quando assim for deliberado pelo Plenário, as deliberações mais importantes poderão constar de simples minutas aprovadas no termo da reunião e assinadas pelos presentes.

4. Uma cópia de cada acta aprovada é remetida à Câmara Municipal.

5. As actas das reuniões da Assembleia Municipal são públicas, podem ser consultadas por qualquer cidadão no local em que funcionar a Assembleia e uma certidão das mesmas podem ser passadas a qualquer munícipe recenseado.

6. As actas serão elaboradas pelo Secretário da Assembleia Municipal, e serão submetidas à aprovação do Plenário, na sessão seguinte.

7. As certidões das actas são passadas, independentemente do despacho, pelo Secretário ou por quem o substituir, dentro de oito dias seguintes à entrada do respectivo requerimento, salvo se disserem respeito a facto passado há mais de cinco anos, caso em que o prazo será de quinze dias.

8. As certidões podem ser substituídas por fotocópias autenticadas.

### CAPITULO IX

#### Disposições finais

Artigo 61º

#### (Interpretação e Integração de Lacunas)

Compete à Mesa, com recurso para o Plenário, fazer a interpretação do presente Regimento, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Artigo 62º

#### (Alterações)

1. O presente Regimento pode ser alterado pela Assembleia Municipal por iniciativa de, pelo menos, um terço dos seus Membros, em sessão expressamente convocada para o efeito

2. As alterações ao Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta do número legal dos Membros da Assembleia Municipal.

Artigo 63º

#### Revogação

Fica revogado o Regimento aprovado em 31 de Maio de 1998, publicado no *Boletim Oficial* nº 34, II Série, de 24 de Agosto de 1998.

Artigo 64º

#### (Publicação)

O presente Regimento será publicado na II Série do *Boletim Oficial* de Cabo Verde e em brochuras editadas pela Assembleia Municipal

Artigo 65º

#### (Entrada em vigor)

O presente Regimento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação

Aprovado em 16 de Janeiro de 2010.

Assembleia Municipal de Porto Novo, 16 de Janeiro de 2010. - O Presidente, *Mário Alberto dos Reis Rodrigues*



## MUNICIPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 10/2010

De 26 de Novembro de 2009

#### QUE ATRIBUI SUBSÍDIO DE ESTUDO AOS FORMANDOS DO CURSO DE GUARDA MUNICIPAL

Por Deliberação de 19 de Agosto de 2009, a Câmara Municipal aprovou o regulamento de acesso ao curso de formação de Guardas Municipais.

Convindo fixar um subsídio aos formandos, tendo em conta as despesas com a deslocação para o centro de formação e o período diário em que terão que estar disponíveis para acções de formação;

A Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária de 25 de Fevereiro de 2010, deliberou o seguinte:

Artigo 1º

#### Subsídio de estudo

É atribuído um subsídio de estudo aos formandos do curso de Guarda Municipal no montante 5.000\$00 (cinco mil escudos) por mês e durante o período em que decorre o curso, regulado nos termos do artigo 24º da Deliberação de 19 de Agosto que aprova o regulamento de acesso ao curso de formação de Guardas Municipais.

Artigo 2º

#### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 25 de Fevereiro de 2010. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

MUNICIPIO DA RIBEIRA GRANDE  
SANTIAGO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 26 de Novembro de 2009

Eunice da Conceição Gomes Monteiro, técnica superior, referencia 13, escalão A, desvinculada, a seu pedido, das suas funções na Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago em conformidade com a alínea c) do artigo 28, nº 2 do artigo 29º e 30º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 243º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, com efeito a partir do dia 1 de Dezembro de 2009.

Alexandre Mota Ramos, condutor auto pesado, referencia 4, escalão D, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago nomeado para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de chefe de secção do sector dos transportes e parque auto da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 38º nº 2 da artigo 40º da Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com a alínea a) do artigo 14º e alínea b) do nº 1 do artigo 27º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e o nº 2 da Lei 134/IV/95 de 3 de Julho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 3.01.01.03 do orçamento Municipal vigente. – (Isento do Visto do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo alínea b) do nº 1 do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho).

DELIBERAÇÃO

De 11 de Fevereiro de 2010

Silves de Jesus Correia Moreira, nomeado em comissão de serviço para exercer as funções de Director do Gabinete de Desenvolvimento Local na Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, dado por finda, a seu pedido, a respectiva comissão de serviço, em conformidade com a alínea c) do nº 1 do artigo 28º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro conjugado com a alínea o) do artigo 214 do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir do dia 22 de Março de 2010.

Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, aos 10 de Março de 2009. – O Secretário Municipal, *David Lima Gomes*.

—oço—

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

De 15 e 16 de Outubro de 2009

Aprovação do Orçamento do Município para o exercício do ano económico de 2010, a que se refere a alínea b) do ponto nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, o Orçamento do Município num valor de 812.326.124\$00 (oitocentos e doze milhões, trezentos e vinte seis mil e cento e vinte e quatro escudos) foi aprovado com nove votos a favor da bancada do PAICV e sete contra da bancada do MPD.

**ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2010**

**APROVAÇÕES:**

CÂMARA MUNICIPAL : 15/09 /2009

ASSEMBLEIA MUNICIPAL : 16/10/ 2009

Valor em Escudos

Receitas Ordinárias	Valor	Despesas Ordinárias	Valor
RECEITAS CORRENTES	277.639.210	DESPEAS CORRENTES	277.639.210
RECEITAS DE CAPITAL	444.265.000	DESPEAS DE CAPITAL	444.265.000
		INVESTIMENTOS	367.700.000
		DESPEAS COMUNS	52.665.000
		ENCARGOS COM DIVIDA PUBLICA	23.900.000
CONTAS DE ORDEM	90.421.914	CONTAS DE ORDEM	90.421.914
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>812.326.124</b>	<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>812.326.124</b>

**Orçamento 2010**  
**Mapa I - Receitas Correntes e de Capital do Município, segundo a Classificação Económica**

Código	Designação	Administração Directa Municipal	Fundo e Serviços Autónomos	TOTAL
<b>01</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>277.639.210,00</b>		<b>277.639.210,00</b>
<b>01.01</b>	<b>Receitas Fiscais</b>	<b>8.357.700,00</b>		<b>8.357.700,00</b>
	<b>Impostos</b>	<b>8.040.700,00</b>		<b>8.040.700,00</b>
<b>01.01.01</b>	<b>Impostos Directos</b>	<b>6.500.000,00</b>		<b>6.500.000,00</b>
01.01.01.01.02	Impostos sobre Propriedade	6.500.000,00		6.500.000,00
01.01.01.01.02.01	Imposto Único sobre Património	5.000.000,00		5.000.000,00
01.01.01.01.03.90	Impostos Directos Diversos	1.500.000,00		1.500.000,00
01.01.02	<b>Impostos Indirectos</b>	<b>1.540.700,00</b>		<b>1.540.700,00</b>
01.01.02.01	<b>Impostos sobre Bens e Serviços</b>	<b>1.540.700,00</b>		<b>1.540.700,00</b>
01.01.02.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	700.000,00		700.000,00
01.01.01.01.03.02	Imposto de Produção de Cana Sacarina	3.700,00		3.700,00
01.01.02.01.05	Imposto de Incêndio	37.000,00		37.000,00
01.01.02.01.01.90	Outros Impostos sobre Bens e Serviços	800.000,00		800.000,00
<b>01.01.03</b>	<b>Outras Receitas Fiscais</b>	<b>317.000,00</b>		<b>317.000,00</b>
01.01.03.01	Juros de mora	210.000,00		210.000,00
01.01.03.02	Taxa de relaxe	20.000,00		20.000,00
01.02.02.90	Outras Multas e Penalidades	87.000,00		87.000,00
<b>01.02</b>	<b>Receitas Não Fiscais</b>	<b>10.720.000,00</b>		<b>10.720.000,00</b>
<b>01.02.02.01</b>	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>1.197.000,00</b>		<b>1.197.000,00</b>
01.02.02.01	Juros de Mora	457.000,00		457.000,00
01.02.02.03	Infracções ao Código de posturas municipais	340.000,00		340.000,00
01.02.02.01.90	Outras Multas e Penalidades	300.000,00		300.000,00
01.02.02.06	Coimas Diversas	100.000,00		100.000,00
<b>01.02.03</b>	<b>Taxas e Preços Públicos</b>	<b>5.515.000,00</b>		<b>5.515.000,00</b>
01.02.03.01.08.01	Serviços de Mercados e Feiras	1.000.000,00		1.000.000,00
01.02.03.01.08.02	Serviços de Aferição e Conferição	100.000,00		100.000,00
01.02.03.01.08.04	Serviços de Publicidade	500.000,00		500.000,00
01.02.03.01.08.06	Serviços de Licenciamento de Alambiques	100.000,00		100.000,00
01.02.03.01.08.05	Serviços de Licenciamento de Instalação de Comercio	700.000,00		700.000,00
01.02.03.01.08.07	Serviços de licenciamento de exploração de Autom.Aluguer	200.000,00		200.000,00
01.02.03.01.08.08	Serviços de Secretaria	2.500.000,00		2.500.000,00
01.02.03.01.08.03	Ocupação de Via Publica	300.000,00		300.000,00
01.02.03.01.08.10	Serviços de Licença de Abastecimento Carb.Liquid. /Agua	15.000,00		15.000,00
01.02.03.01.08.09	Taxas de Serviços Diversos	100.000,00		100.000,00
<b>01.02.03.04</b>	<b>Bens e Serviços Não Patrimoniais</b>	<b>3.408.000,00</b>		<b>3.408.000,00</b>
01.02.03.04.07	Serviços de Cemitério	10.000,00		10.000,00
01.02.03.04.08	Serviços de Matadouro e Talho	100.000,00		100.000,00
01.02.03.04.09	Serviços de Obras	888.000,00		888.000,00
01.02.03.04.10	Serviços de Registo de Cães	0,00		0,00
01.02.03.04.11	Serviços de Manifesto de Gado	0,00		0,00
01.02.03.04.12	Serviços de Trânsito	0,00		0,00
01.02.03.04.13	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	10.000,00		10.000,00
01.02.03.04.01	Serviços de Vistorias	100.000,00		100.000,00
01.02.03.04.90	Serviços Diversos	800.000,00		800.000,00
01.02.03.04.15	Serviços Recreativos, culturais e Desportivos	550.000,00		550.000,00
01.02.03.04.16	Impressos	150.000,00		150.000,00
01.02.03.04.17	Serviços de Projectos	800.000,00		800.000,00
<b>01.02.04</b>	<b>Rendimentos de Propriedade</b>	<b>600.000,00</b>		<b>600.000,00</b>
01.02.04.01	Juros :			
01.02.04.01.01	Juros Soc.e Quase Soc.Não Financeira	0,00		0,00
01.02.04.01.01.01	Juros Sector Publico	200.000,00		200.000,00
01.02.04.05	Renda de Habitação da Câmara Municipal	100.000,00		100.000,00
01.02.04.06	Rendas do Edifício da Câmara Municipal	300.000,00		300.000,00
01.02.05	<b>Transferências Correntes</b>	<b>258.011.510,00</b>		<b>258.011.510,00</b>
01.02.05.03.01.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	213.211.510,00		213.211.510,00
01.02.05.03.01.02	Plano Ambiental Municipal	14.000.000,00		14.000.000,00
01.02.05.03.01.03	Taxa Ecológica	14.000.000,00		14.000.000,00
01.02.05.08.01	Governo Estrangeiro	16.000.000,00		16.000.000,00
01.02.05.08.02	Transferencias Diversas	800.000,00		800.000,00
<b>01.02.06</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>550.000,00</b>		<b>550.000,00</b>
01.02.06.02.07	Trabalhos por conta de Terceiros	500.000,00		500.000,00
01.02.07.02.03	Reposições	50.000,00		50.000,00
<b>02.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>444.265.000,00</b>		<b>444.265.000,00</b>
02.01	<b>Transferência de Capital :</b>	<b>224.744.864,00</b>		<b>224.744.864,00</b>
02.01.03	<b>Administração Central :</b>			
02.01.03.01	Estado	50.000.000,00		50.000.000,00
02.03.07	Saldos Orçamentais	174.744.864,00		174.744.864,00
05.01.02.01.02	<b>Venda de Existências :</b>	<b>3.000.000,00</b>		<b>3.000.000,00</b>
05.01.02.01.02	Maquinaria e Equipamentos :	2.000.000,00		2.000.000,00
05.01.02.01.02.01	Equipamento de Transporte	1.000.000,00		1.000.000,00
05.01.02.04	<b>Venda de Activos Não Produzidos</b>	<b>216.520.136,00</b>		<b>216.520.136,00</b>
05.01.02.04.01	<b>Terrenos :</b>	<b>160.000.000,00</b>		<b>160.000.000,00</b>
05.01.02.04.01.01	Terrenos Subjacentes a Edifícios	160.000.000,00		160.000.000,00
05.02.01.03.02	<b>Empréstimos de Médio/Longo Prazo :</b>	<b>56.520.136,00</b>		<b>56.520.136,00</b>
05.02.01.03.02.03	Sociedades Financeiras - Bancos e outras Instituições Financeiras	56.520.136,00		56.520.136,00
<b>02.05</b>	<b>Contas de Ordem</b>	<b>13.800.000,00</b>	<b>76.621.914</b>	<b>90.421.914</b>
02.05.01	Receitas do Estado Cobradas pelo Município :	13.800.000,00		13.800.000,00
<b>01.01.02.03</b>	<b>Imposto de Selo :</b>	<b>800.000,00</b>		<b>800.000,00</b>
<b>01.01.02.03.04</b>	<b>Imposto de Selo -Retido</b>	<b>200.000,00</b>		<b>200.000,00</b>
01.01.02.03.90	Imposto de Selo Cobrado	600.000,00		600.000,00
<b>02.05.02</b>	<b>Previdencia Social</b>	<b>8.500.000,00</b>		<b>8.500.000,00</b>
<b>02.05.03</b>	<b>Imposto Único sobre Rendimentos</b>	<b>4.500.000,00</b>		<b>4.500.000,00</b>
02.05.04	Serviço Autónomo de Agua e Saneamento		53.472.000,00	53.472.000,00
02.05.05	Serviço Autónomo Municipal de Urbanismo e Obras		23.149.913,95	23.149.913,95
	<b>Total de Receitas</b>	<b>735.704.210</b>	<b>76.621.914</b>	<b>812.326.124</b>

**ORÇAMENTO 2010**  
**MAPA II - ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Codigo	Designação de Despesas	ORÇAMENTO
		2010
<b>3</b>	<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>	
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.899.600,00</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesas Com Pessoal :</b>	<b>5.429.600,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas</b>	<b>4.674.000,00</b>
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	1.704.000,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	1.400.000,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	10.000,00
03.01.01.05	Pessoal Aguardando aposentação	0,00
03.01.01.06	Pessoal em qualquer Outra Situação	20.000,00
03.01.01.07	Gratificações permanentes	0,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	140.000,00
03.01.01.09	Subsidios Permanentes	600.000,00
03.01.01.10	Suplementos e Prémios	800.000,00
<b>03.01.02</b>	<b>Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente</b>	<b>290.000,00</b>
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	0,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	40.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	130.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerário Especie	120.000,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>465.600</b>
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	465.600
<b>03.02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>860.000,00</b>
03.02.03.04	Material de Escritório	550.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos e de Decoração	90.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	150.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	70.000,00
<b>03.03</b>	<b>Fornecimento de Serviços Externos</b>	<b>2.590.000,00</b>
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	800.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	400.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	80.000,00
03.03.10	Comunicações	130.000,00
03.03.11	Transportes	60.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	150.000,00
03.03.13	Seguros	30.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	550.000,00
03.03.18	Publicidade	80.000,00
03.03.19	Vigilância e Segurança	10.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	60.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	100.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	100.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	5.000,00
03.03.26	Encargos Não Especificados	35.000,00
<b>03.08</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>20.000,00</b>
03.08.88	Dotação Provisional	<b>0,00</b>
03.08.89	Despesas extraordinárias	20.000,00
03.08.90	Outras Despesas	0,00

## MAPA II - GABINETE DO PRESIDENTE

Codigo	Designação de Despesas	ORÇAMENTO
		2010
	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>3</b>	<b>Gabinete do Presidente</b>	
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>23.815.277,00</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesas Com Pessoal :</b>	<b>14.980.277,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas</b>	<b>12.419.984,00</b>
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	8.634.972,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	2.100.312,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	1.184.700,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	250.000,00
03.01.01.09	Subsidios Permanentes	100.000,00
03.01.01.10	Suplementos e Prémios	30.000,00
03.01.01.16	Outras Remunerações	120.000,00
<b>03.01.02</b>	<b>Remunerações Variaveis de Caracter Não Permanente</b>	<b>940.000,00</b>
03.01.02.02	Horas Extraordinarias	40.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	400.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	100.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerário Especie	400.000,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>1.620.293,00</b>
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	1.610.293,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	10.000,00
<b>03.02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>1.250.000,00</b>
<b>03.02.03.03</b>	<b>Vestuário e Artigos Pessoais</b>	<b>10.000,00</b>
<b>03.02.03.04</b>	<b>Material de Escritório</b>	<b>500.000,00</b>
<b>03.02.03.13</b>	<b>Artigos Honorificos e de Decoração</b>	<b>90.000,00</b>
<b>03.02.03.14</b>	<b>Material de Educação, Cultura e Recreio</b>	<b>150.000,00</b>
<b>03.02.03.15</b>	<b>Aquisição de outros Bens</b>	<b>500.000,00</b>
<b>03.03</b>	<b>Fornecimento de Serviços Externos</b>	<b>7.560.000,00</b>
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	1.000.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	400.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	100.000,00
03.03.10	Comunicações	200.000,00
03.03.11	Transportes	110.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	800.000,00
03.03.13	Seguros	30.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias (Presid., Vereadores e Assesores)	3.000.000,00
03.03.18	Publicidade	100.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	600.000,00
03.03.23	Serviços de Saude	100.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	800.000,00
03.03.26	Encargos Não Especificados	120.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e Conforto	200.000,00
<b>03.06</b>	<b>Transferências Correntes :</b>	<b>25.000,00</b>
03.06.07.90	Outras Transferências	25.000,00

## MAPA II - SECTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Codigo	Designação de Despesas	ORÇAMENTO
		2010
<b>3</b>	<b>Direcção Administrativa e Financeira</b>	
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>137.854.541,00</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesas Com Pessoal :</b>	<b>50.377.545,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas</b>	<b>42.029.868,00</b>
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	8.474.220,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	8.015.648,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	540.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual	25.000.000,00
<b>03.01.02</b>	<b>Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente</b>	<b>2.746.064,00</b>
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	30.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	300.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	300.000,00
03.01.02.04	Abonos para Falhas	12.000,00
03.01.02.12	Outros Suplementos e Prémios	550.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	12.000,00
03.19	Outras Despesas com Pessoal	1.542.064,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>1.302.347,00</b>
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	1.202.347,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	100.000,00
<b>03.01.04</b>	<b>Dotação Provisional</b>	<b>4.299.266,00</b>
03.01.04.01	Aumento Salarial	1.050.746,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	1.748.520,00
03.01.04.03	progressoes	500.000,00
03.01.04.04	Promoções	500.000,00
03.01.04.05	Reclassificações	500.000,00
<b>03.02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>4.222.000,00</b>
03.02.03.04	Material de Escritório	2.000.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos e de Decoração	12.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	10.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	2.000.000,00
03.02.05	Trabalhos Realizados por Outras Entidades	200.000,00
<b>03.03</b>	<b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>	<b>19.250.676,00</b>
03.03.01	Água	1.500.000,00
03.03.02	Electricidade	2.600.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	2.500.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	2.500.000,00
03.03.05	Locação de Edifícios	300.676,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	1.000.000,00
03.03.10	Comunicações	2.500.000,00
03.03.11	Transportes	410.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	260.000,00
03.03.13	Seguros	580.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	400.000,00
03.03.18	Publicidade	1.500.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	400.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	100.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	200.000,00
03.03.23	Encargos com iluminação Pública	2.000.000,00
03.03.25	outros fornecimentos e serviços	500.000,00
<b>03.06</b>	<b>Transferências Correntes :</b>	<b>28.661.320,00</b>
<b>03.06.04.01</b>	<b>Municípios :</b>	<b>28.661.320,00</b>
03.06.04.02.01	Fundos e Serviços Autónomos-SAAS	15.600.000,00
03.06.04.02.02	Fundos e Serviços Autónomos-SAMUO	11.061.320,00
03.06.01.02.01.04	Comparticipações nas Associações Municipais	2.000.000,00
<b>03.08</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>11.443.000,00</b>
03.08.90	Outras despesas-( Encargos com Policia)	443.000,00
03.08.04	Encargos com Festividades do Municipio	11.000.000,00
<b>03.04.01</b>	<b>Encargos da Dívida Pública</b>	<b>23.900.000,00</b>
<b>03.04.01.01</b>	<b>Juros da Dívida Interna :</b>	
03.04.01.01.03	Sociedades Financeiras-Bancos e Outras Instituições Financeiras	3.900.000,00
03.04.01.01.03.01	Juros de empréstimos bancários	3.500.000,00
03.04.04.90	Outros encargos financeiros	400.000,00
<b>05.05.01.03</b>	<b>Empréstimos</b>	<b>20.000.000,00</b>
05.05.01.03.02	Amortização Empréstimo de Médio/Longo Prazo:	
05.05.01.03.02.03.03	Caixa Económica de Cabo Verde e BCN	20.000.000,00

## MAPA II-DIRECÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

Codigo	Designação de Despesas	ORÇAMENTO
		2010
<b>3</b>	<b>Direcção Dese.Económ. Social</b>	
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>67.100.000,00</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesas Com Pessoal :</b>	<b>22.509.000,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas</b>	<b>20.600.000,00</b>
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	0
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	1.000.000,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado	600.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual	19.000.000,00
<b>03.01.02</b>	<b>Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente</b>	<b>600.000,00</b>
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	<b>0,00</b>
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	300.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	60.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	240.000,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>250.000,00</b>
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	150.000,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social	100.000,00
<b>03.01.04</b>	<b>Dotação Provisional</b>	<b>1.059.000,00</b>
03.01.04.01	Aumento Salarial	515.000,00
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	324.000,00
03.01.04.03	progressoes	10.000,00
03.01.04.04	Promoções	10.000,00
03.01.04.05	Reclassificações	200.000,00
<b>03.02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>481.000,00</b>
03.02.02	Matérias Primas	100.000,00
03.02.03.11	Ferramentas e utensilios	50.000,00
03.02.03.01	Alimentação-Refeições confeccionadas	16.000,00
03.02.03.02	Alimentação-Géneros para confeccionar	10.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais	10.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	185.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio	50.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	60.000,00
<b>03.03</b>	<b>Fornecimento de Serviços Externos</b>	<b>3.460.000,00</b>
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	2.000.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	800.000,00
03.03.10	Comunicações	0,00
03.03.11	Transportes	100.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	10.000,00
03.03.13	Seguros	90.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	100.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	30.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	100.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	100.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	100.000,00
03.03.26	Encargos Não Especificados	30.000,00
<b>03.06</b>	<b>Transferências Correntes :</b>	<b>40.650.000,00</b>
<b>03.06.01</b>	<b>Sociedades e quase Sociedade Não Financeira</b>	<b>6.650.000,00</b>
03.06.01.02	Privadas :	0,00
03.06.01.02.01	Transferências para ONG(s) :	0,00
03.06.01.02.01.01	Grupos Culturais	4.400.000,00
03.06.01.02.01.02	Grupos Desportivos	2.250.000,00
<b>03.07</b>	<b>prestações sociais</b>	<b>34.000.000,00</b>
03.07.02.03	Comparticipação dos Alunos carenciados	5.000.000,00
03.07.02.04	Assistência Social	3.000.000,00
03.07.02.05	Comparticipação no Transporte Escolar	3.000.000,00
03.07.02.02	Actividades Culturais, Desportivas e Recreativas	3.000.000,00
03.07.01.07	Subsidio Funeral	2.000.000,00
03.07.02.07	Actividades religiosas (festas de Romaria)	2.000.000,00
03.07.02.08	Apoio á construção e reparação de casas	8.000.000,00
03.07.02.90	Outras prestações de Assistencia Social	8.000.000,00

## MAPA II - DELEGAÇÕES MUNICIPAIS

Codigo	Designação de Despesas	ORÇAMENTO	
		2010	
<b>3</b>	<b>Delegações Municipais</b>		
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>6.578.969,00</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesas Com Pessoal :</b>		<b>4.558.969,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas</b>		<b>3.877.364,00</b>
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial		0
03.01.01.02	Pessoal do Quadro		650.000,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo		3.227.364,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado		0,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social</b>		<b>681.605,00</b>
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social		581.605,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social		100.000,00
<b>03.02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>		<b>320.000,00</b>
03.02.03.11	Ferramentas e utensílios		20.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório		300.000,00
<b>03.03</b>	<b>Fornecimento de Serviços Externos</b>		<b>1.700.000,00</b>
03.03.02	Electricidade		360.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes		150.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção		300.000,00
03.03.10	Comunicações		10.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias		150.000,00
03.03.15	Estudos, Investigação, Pareceres, Projectos e Consultoria		10.000,00
03.03.16	Formação		80.000,00
03.03.17	Seminários, exposições e similares		30.000,00
03.03.18	Publicidade		10.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto		100.000,00
03.03.21	Assistência Técnica		100.000,00
03.03.23	Serviços de Saude outros fornecimentos e serviços		100.000,00 300.000,00
	<b>TOTAL</b>		

## MAPA II -DIRECÇÃO DE SANEAMENTO E AMBIENTE

Codigo	Designação de Despesas	ORÇAMENTO	
		2010	
<b>3</b>	<b>Direcção Saneamento e Ambiente</b>		
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>33.390.823,00</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesas Com Pessoal :</b>		<b>26.335.823,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas</b>		<b>21.424.628,00</b>
03.01.01.02	Pessoal do Quadro		0,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo		3.000.000,00
03.01.01.04	Pessoal de Regime de Tarefa ou avençado		200.000,00
03.01.01.07	Gratificações permanentes		150.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual		18.074.628,00
<b>03.01.02</b>	<b>Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente</b>		<b>1.620.000,00</b>
03.01.02.01	Gratificações Eventuais		50.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinarias		300.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento		70.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas		1.200.000,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social</b>		<b>3.291.195,00</b>
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social		3.191.195,00
03.01.03.90	Encargos para Segurança Social		100.000,00
<b>03.02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>		<b>1.110.000,00</b>
03.02.01	Mercadorias		20.000,00
03.02.02	Matérias Primas		200.000,00
03.02.03.11	Ferramentas e utensílios		100.000,00
03.02.03.01	Alimentação-Refeições confeccionadas		20.000,00
03.02.03.02	Alimentação-Géneros para confeccionar		5.000,00
03.02.03.03	Vestuário e Artigos Pessoais		600.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório		100.000,00
03.02.03.14	Material de Educação, Cultura e Recreio		15.000,00
03.02.03.15	Outros Bens		50.000,00
<b>03.03</b>	<b>Fornecimento de Serviços Externos</b>		<b>4.945.000,00</b>
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes		2.000.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção		1.000.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens		100.000,00
03.03.10	Comunicações		0,00
03.03.11	Transportes		130.000,00
03.03.13	Seguros		300.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias		100.000,00
03.03.15	Estudos, Investigação, Pareceres, Projectos e Consultoria		300.000,00
03.03.16	Formação		80.000,00
03.03.17	Seminários, exposições e similares		20.000,00
03.03.18	Publicidade		100.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto		160.000,00
03.03.21	Assistência Técnica		150.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados		80.000,00
03.03.23	Serviços de Saude		300.000,00
03.03.25	Outros fornecimentos e serviços		110.000,00
03.03.27	Encargos Próprios das Instalações		15.000,00
03.08.	<b>Outras Despesas Correntes :</b>		<b>1.000.000,00</b>
<b>03.08.09</b>	<b>Funcionamento do ETMA</b>		<b>1.000.000,00</b>

## MAPA III- DESPESAS DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO

Classificação Funcional	Designação	2010	
		Valor	%
01	Assembleia Municipal	8.899.600	1,1
02	Gabinete do Presidente	23.815.277	2,9
03	Direcção Administrativa e Financeira	137.854.541	17,0
04	Direcção de Desenvol. Econo. Social	67.100.000	8,3
05	Serviço de Saneamento e Ambiente	33.390.823	4,1
06	Delegação Municipal	6.578.969	0,8
	<b>Total de Despesas Correntes</b>	<b>277.639.210</b>	<b>34,2</b>
04	<b>Despesas de Capital</b>	<b>444.265.000,00</b>	<b>54,7</b>
01	Investimentos	367.700.000,00	45,3
05.06	Encargos com Divida Publica	23.900.000,00	2,9
03.06.30	Despesas Comuns	52.665.000,00	6,5
02.05	Contas de ordem	90.421.914	11,1
	<b>Total Geral</b>	<b>812.326.124</b>	<b>100</b>

## Serviço Autónomo Municipal de Urbanismo e Obras

## Mapa IV- Receitas dos Serviços Autónomos, segundo Classificação Orgânica e Económica

Valor em Escudos

CODIGO					Designação de Receitas	Previsão da Receita 2010
					<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
01	02	03	04	09	Serviço de Execução de Obras	7.565.240,00
01	02	03	04	09	Serviços Diversos	4.523.354,00
					<b>Transferencias do Sector Publico</b>	
					Transferencia da Câmara Municipal	11.061.320,00
					<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE RECEITAS</b>	<b>23.149.914,00</b>

## ORÇAMENTO 2010

## MAPA IV - DESPESAS DOS SERVIÇOS AUTONOMOS MUNICIPAIS

Codigo	Designação de Despesas	ORÇAMENTO
		2010
<b>3</b>	<b>SAMUO</b>	
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>23.149.914</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesas Com Pessoal :</b>	<b>14.189.914</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas</b>	<b>12.434.673</b>
03.01.01.03	Pessoal Contratado a Termo	1.316.387,00
03.01.01.04	<u>Pessoal de Regime de Tarefa ou avencado</u>	7.051.886,00
03.01.01.07	Gratificações permanentes	400.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual	3.666.400,00
<b>03.01.02</b>	<b>Remunerações Variáveis de Caracter Não Permanente</b>	<b>500.000,00</b>
03.01.02.02	Horas Extraordinarias	500.000,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>1.255.240,95</b>
03.01.03.01	Contribuições Para Segurança Social	1.255.240,95
<b>03.02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>2.690.000,00</b>
<b>03.02.03</b>	<b>Produtos e Pequenos Equipamentos</b>	<b>150.000,00</b>
<b>03.02.03.04</b>	<b>Material de Escritório</b>	<b>2.540.000,00</b>
	<b>Fornecimentos de Serviços Externos</b>	<b>6.270.000,00</b>
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	600.000,00
03.03.04	Conservação e Manutenção	500.000,00
03.03.09	Locação de Outros Bens	300.000,00
03.03.10	Comunicações	400.000,00
03.03.13	Seguros	970.000,00
03.03.14	Deslocações e Estadias	400.000,00
03.03.15	Estudos, Investigação, Pareceres, Projectos e Consultoria	1.000.000,00
03.03.16	Formação	600.000,00
03.03.18	Publicidade	200.000,00
03.03.20	Limpeza, higiene e conforto	100.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	400.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos especializados	500.000,00
03.03.23	Serviços de Saude	300.000,00

**ORÇAMENTO S<sup>o</sup>CRUZ -2010**  
**MAPA VI - ORÇAMENTO DE DESPESAS SAAS-2010**

Cod	Designação	I	II	III
1	<b>CUSTOS DOS FACTORES CONSUMIDOS</b>			
	Água do INGRH	5.000		
	Materiais e Acessor. diversos p/ligaç água	2.500		
	Acessor. Diversos p/ligação eléctrica	500		
	Combustíveis e Outros Fluidos utiliz na produção de Água	7.370	15.370	
2	<b>SUBCONTRATOS</b>			
	Sub-Empreit. nas Obras dos Serviços de Água e Electricidade	5.000	5.000	20.370
3	<b>FORNECIM SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
	Água	10		
	Electricidade	2.500		
	Combustíveis e Outros Fluidos	2.500		
	Material de Conservação e Reparação	2.000		
	Ferramentas e Utensílios de Desgastes Rápidos	50		
	Material de Escritório	280		
	Material de Publicidade e Propaganda	1		
	<b>Pneus e Câmaras de ar</b>	400		
	<b>Baterias e Soluções</b>	50		
	<b>Material de Limpeza e Higiene</b>	25		
	<b>Rendas e Alugueres</b>	400		
	Despesas de Representação	50		
	Conservação e Reparação	677		
	Comunicações	450		
	Seguros	120		
	Publicidade e Propaganda	1		
	Transportes de Mercadorias	154		
	Honorários	300		
	Transportes de Pessoal	20		
	Deslocações e Estadias	50		
	Jornaleiros	800		
	Arrumação e descargas de mercadorias	100		
	Serviços de higiene e Segurança	100		
	Serviços de Inventários gerais	10		
	Outras despesas gerais	20		
		11.068	11.068	
4	<b>IMPOSTOS</b>			
	Contribuição Predial	-		
	Impostos de Circulação Automóvel	-		
	Outras Taxas Imputadas	44	44	
5	<b>DESPESAS C/PESSOAL</b>			
	Ordenados e Salários	12.500		
	Trabalhos Extraordinários	492		
	Gratificações	1.500		
	Abono de Falhas	18		
	Ajudas de Custos	70		
	Seguro de Acidente de Trabalho e doenças profissionais	25		
	Previdência Social	1		
	Outras Despesas c/Pessoal	350	14.956	
6	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
	Juros s/Empréstimos Bancários	106		
	Outras Despesas Bancários	10		
			116	
7	<b>OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS</b>			
	Quotizações obrigatórias	-	-	
8	<b>AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO</b>			
	Edifícios e Outras Construções	-		
	Equipamentos básicos e Outras Máquinas	4.250		
	Ferramentas e Utensílios	42		
	Material de Carga e Transporte	1.878		
	Equipamentos Administrativos Social e Mobiliário	419		
	Outras Imobilizações Corpóreas	329	6.918	6.918
	<b>TOTAL GERAL</b>			53.472

## MAPA VI - DESP. DOS SERVIÇOS SEGUNDO CLAS. FUNCIONAL

Código	Designação das Despesas	Valor
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>23.149.914</b>
03.01.01	Remuneração Certas e Permanentes	12.434.673,00
03.01.02	Remunerações Variáveis	500.000,00
03.01.03	Segurança Social para Agentes	1.255.241
03.02	Aquisição de Bens de Serviços	2.690.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.149.914</b>

## Mapa VII- Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital, Segundo Classificação Funcional

Classificação Funcional	Receitas	2010		Designação	2010	
		Valor	%		Valor	%
	<b>Receitas Correntes</b>			<b>Despesas Correntes</b>		
				Assembleia Municipal	8.899.600	1,1
1.01.01.00	Impostos Directos e Indirectos	8.357.700	1,03			
01.02.02.01	Taxas , Multas e outras penalidades	6.712.000	0,83	Gabinete do Presidente	23.815.277	2,9
1.02.04	Rendimentos de Propriedade	600.000	0,07			
01.02.05	Transferências Correntes	258.011.510	31,76	Direcção Administrativa e Financeira	137.854.541	17,0
1.02.06.00	Venda de Bens e Serviços Não Patrimoniais	3.408.000	0,42			
1.02.07.00	Outras Receitas Correntes	550.000	0,07	Direcção de Desenvol. Econo. Social	67.100.000	8,3
				Serviço de Saneamento e Ambiente	33.390.823	4,1
				Delegação Municipal	6.578.969	0,8
	<b>Total das Rec. Correntes</b>	<b>277.639.210,00</b>	<b>34,18</b>	<b>Total de Desp. Correntes</b>	<b>277.639.210</b>	<b>34,2</b>
	<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>444.265.000,00</b>	<b>0,55</b>	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>444.265.000,00</b>	<b>54,7</b>
2.02.00.01	Venda de Existências e Activos Não Produzidos	219.520.136,00	27,02			
02.01	Transferências de Capital	224.744.864,00	27,67	Investimentos	367.700.000,00	45,3
02.02				Encargos com Dívida Pública	23.900.000,00	2,9
				Despesas Comuns	52.665.000,00	6,5
6.00.00.00	<b>Contas de Ordem</b>	<b>90.421.914</b>	<b>11,13</b>	<b>Contas de ordem</b>	<b>90.421.913,95</b>	<b>11,1</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>812.326.124</b>	<b>100,00</b>	<b>Total Geral</b>	<b>812.326.124</b>	<b>100</b>

## Mapa IX- Orçamento consolidado do Município segundo uma Classificação Funcional

Código	Designação das Despesas	Valor	Peso no Orçamento
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>277.639.210</b>	<b>34,18</b>
03.01.01	Remuneração Certas e Permanentes	105.025.844,00	12,93
03.01.02	Remunerações Variáveis	6.196.064,00	0,76
03.01.03	Segurança Social para Agentes	7.611.040	1
03.02	Aquisição de Bens de Serviços	8.243.000,00	1,01
03.03	Fornecimento de Serviços Externos	39.505.676,00	4,86
03.06	Transferências Correntes	69.336.320,00	8,54
03.08	Outras Despesas Correntes	12.463.000,00	1,53
04	<b>Despesas de Capital</b>	<b>391.600.000,00</b>	<b>48,21</b>
01	Investimentos	367.700.000,00	45,27
05.06	Encargos da Dívida Pública	23.900.000,00	2,94
03.06.30	<b>Despesas Comuns</b>	<b>52.665.000,00</b>	<b>6,48</b>
02.05	<b>Contas de Ordem</b>	<b>90.421.914</b>	<b>11,13</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>812.326.124</b>	<b>100,00</b>

## Mapa X - Investimentos

Código	Programa/Sub-Programa de Investimento	Forma de Financiamento				TOTAL
		PAM	GOV	GOV.ESTR	CMSCRZ	
01.17	Água	0,00	20.500.000,00	0,00	5.000.000,00	25.500.000,00
01.17.01	Infraestrutura de abastecimento de água	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
01.17.01.01	Ligações domiciliárias de Esgoto		10.000.000,00		5.000.000,00	15.000.000,00
01.17.01.02	Extensão de redes de Distribuição de Água		10.000.000,00		0,00	10.000.000,00
01.18	<b>Infraestruturas :</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>197.100.000,00</b>	<b>200.100.000,00</b>
01.18.01	<b>Melhoramento de Infraestruturas</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.100.000,00</b>	<b>62.600.000,00</b>
01.18.01.01	Manutenção de Cemitério	1.500.000,00			500.000,00	2.000.000,00
01.18.01.02	Manut. e melhoramento de Infraestruturas Desportivas				15.000.000,00	15.000.000,00
01.18.01.03	Melhoramento de acessos e acessibilidade				2.000.000,00	2.000.000,00
01.18.01.04	Reabilitação de caminhos vicinais				10.000.000,00	10.000.000,00
	Requalificação do Largo Katchás				10.000.000,00	10.000.000,00
	Construção e reabilitação de Centros Juvenis				13.600.000,00	13.600.000,00
	Requalificação de Unidade Sanitária de Base				10.000.000,00	10.000.000,00
	<b>Execução de Infraestruturas</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>136.000.000,00</b>	<b>137.500.000,00</b>
01.18.02.01	Apoio na construção e reabilitação de habitação				15.000.000,00	15.000.000,00
01.18.02.02	Instalação da Biblioteca Municipal				5.000.000,00	5.000.000,00
01.18.02.03	Conclusão do Estádio Municipal				40.000.000,00	40.000.000,00
01.18.02.04	Conclusão de Paços do Concelho				5.000.000,00	5.000.000,00
01.18.02.05	Conclusão do Mercado Municipal				15.000.000,00	15.000.000,00
01.18.02.06	Requalificação á volta do centro Comercial/Mercado Municipal				25.000.000,00	25.000.000,00
01.18.02.07	Calçamento de ruas e acessos				20.000.000,00	20.000.000,00
01.18.02.08	Construção e Reabilitação de diques, banquetas		1.500.000,00		1.000.000,00	2.500.000,00
	Criação de Espaços Verdes				10.000.000,00	10.000.000,00
	<b>AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>
	Apoio à Agricultura		0,00		5.000.000,00	5.000.000,00
	Apoio às Pescas		0,00		4.000.000,00	4.000.000,00
01.11	<b>Educação e Ensino</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
01.11.01	Construção e equipamento de jardim infantil			5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
01.07	<b>Equipamento Rural e Urbano</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.600.000,00</b>	<b>107.600.000,00</b>
01.07.01	Aquisição de terrenos				1.600.000,00	1.600.000,00
	Aquisição de equipamentos e ferramentas para Oficina				2.000.000,00	2.000.000,00
01.07.02	Equipamentos para Paços do Concelho				23.000.000,00	23.000.000,00
	Equipamentos para Mercado Municipal				36.000.000,00	36.000.000,00
01.07.04	Requalificação do Jardim do Monte Vigia				15.000.000,00	15.000.000,00
01.07.05	Aquisição de Viaturas				15.000.000,00	15.000.000,00
	equipamentos diversos				15.000.000,00	15.000.000,00
01.06	<b>Serviço de Saneamento e Ambiente</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000.000,00</b>
01.06.01	Panall	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
01.19	<b>Formação</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>
01.19.01	Imobilizações Incorpóreas :					0,00
01.19.01.01	Plano de Formação - 2010	1.000.000,00	500.000,00		3.000.000,00	4.500.000,00
	<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>22.500.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>326.700.000,00</b>	<b>367.700.000,00</b>

## Mapa XI- Resumo das Operações Fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Código	Designação das Receitas	Valor do Orçamento	Peso no Orçamento
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>277.639.210</b>	<b>34,18</b>
1.01.01.00	Impostos Directos e Indirectos	8.357.700	1,03
01.02.02.01	Taxas , Multas e outras penalidades	6.712.000	0,83
1.02.04	Rendimentos de Propriedade	600.000	0,07
01.02.05	Transferências Correntes	258.011.510	31,76
1.02.06.00	Venda de Bens e Serviços Não Patrimoniais	3.408.000	0,42
1.02.07.00	Outras Receitas Correntes	550.000	0,07
	<b>Receitas de Capital</b>	<b>444.265.000</b>	<b>54,69</b>
2.02.00.01	Venda de Existências e Activos Não Produzidos	219.520.136	27,02
02.01	Transferências de Capital	224.744.864	27,67
02.02	Outras Receitas de Capital	0	0,00
	<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>444.265.000</b>	<b>54,69</b>
6.00.00.00	<b>Contas de Ordem</b>	<b>90.421.914</b>	<b>11,13</b>
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>812.326.124</b>	<b>100,00</b>

**PLANO DE EXPLORAÇÃO PROVISIONAL - 2010**

Designação	I	II	III
<b>RECEITAS PROVISIONAIS</b>			
Subprodutos, Resíduos e Refugos	200.000		
Água nos Fontanários	800.000		
Água no Sistema de Rega	4.500.000		
Água - Auto-transportada	1.000.000		
Água domiciliária	1.446.000		
Ligação a Rede de Água	25.862.000		
Serviço de Energia	2.160.000		
Subsídios Destinados à Exploração	15.404.000		
Alugueres de Equipamentos	1.600.000		
Outras Receitas	500.000		
<b>GERAL</b>		<b>53.472.000,00</b>	

**CONTAS DE ORDEM**

02.05	Contas de Ordem	13.800.000,00	76.621.914	90.421.914
02.05.01	Receitas do Estado Cobradas pelo Município :	13.800.000,00		13.800.000,00
01.01.02.03	Imposto de Selo :	<b>800.000,00</b>		800.000,00
01.01.02.03.01	Imposto de Selo -Retido	200.000,00		200.000,00
01.01.02.03.90	Imposto de Selo Cobrado	600.000,00		600.000,00
02.05.02	Previdencia Social	<b>8.500.000,00</b>		8.500.000,00
02.05.03	Imposto Único sobre Rendimentos	<b>4.500.000,00</b>		4.500.000,00
02.05.04	Serv. Aut. Mun.l de Urb. e Obras		23.149.913,95	23.149.913,95
02.05.04	Serv. Aut. de Água e Saneamento		53.472.000,00	53.472.000,00

DESPESAS COMUNS					Valor
03	07	03	05	Pensão de Aposentação e Sobrevivencia	900.000,00
03	07	03	04	Pensão de Invalidez e velhice	80.000,00
03	06	90		Anos Económicos Findos	30.000.000,00
03	08	01		Restituição	120.000,00
03	08	03		Indemnizações	7.000.000,00
03	08	88		Dotação Provisional	10.000.000,00
03	07	01	04	Abono de Família	80.000,00
03	07	01	07	Subsidio por Morte	485.000,00
03	07	03	07	Acidentes em Serviço	1.500.000,00
03	07	01	03	Condenação Judiciais	2.500.000,00
					<b>52.665.000,00</b>

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 19 de Outubro de 2009. – O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*.



**BOLETIM OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

**ASSINATURAS**

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

**PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS**

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTA NÚMERO — 600\$00**